

# Plano Municipal de Educação de Bebedouro

2015 - 2025





PME / 2015 - 2025

# **Diagnóstico Educacional do Município de Bebedouro**

**REJANE DE OLIVEIRA  
ROSANGELA DE BARROS TOLEDO**  
Pesquisa e Redação

**MARIA DE FÁTIMA DO CARMO  
MARIA HELENA VENTURINI FERNANDES**  
Organização

**BEBEDOURO**  
São Paulo  
2015



PME / 2015 - 2025

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
**Prefeito Municipal**

**ANA SILVIA BERGANTINI MIGUEL**  
**Secretária Municipal de Educação**

**MARIA DE FÁTIMA DO CARMO**  
**ROSÂNGELA DE BARROS TOLEDO**  
**Coordenação Geral do PME**

**BEBEDOURO**  
**São Paulo**  
**2015**



PME / 2015 - 2025

Ana Eliza Camargo Gomes  
Ana Silvia Bergantini Miguel  
Ângela Maria Eugênio Rodrigues  
Antônio Cláudio Niero  
Aparecida Giovana Mouroço de Freitas  
Carmem Silvia Cabral Alves de Sena  
Cláudia Andrade Queixas Gonçalves  
Damaris Cunha de Godoy Camargo  
Fábia Fernanda Lenha Verde Vizicato  
Fernanda Lazarotto S. Rodrigues  
Gustavo Henrique Mattos  
Juci Arlene de Souza Mattos Pastore  
Juliana Roberta Bim da Silva  
Lucia Helena Felipe Panzelli  
Marcia Barbosa Ribeiro Arruda Pastana  
Maria de Fátima do Carmo  
Maristela André da Silva  
Maristela Michelam Pizzolato  
Rosana Xavier dos Santos R. Bartholo  
Rejane de Oliveira  
Rosângela de Barros Toledo  
Sebastião Sergio Marin  
Thiago Serem  
Valéria Cristina Mariano dos Santos  
Vera Lúcia Aparecida Longuine  
**Comissão de Elaboração do PME**

Antônio Augusto Aguiar  
Fernando Jorge Gonçalves  
Josué Marcondes de Souza  
Karla Santana Felipe da Silva  
Lucas Gibin Serem  
Lucimara Lopes  
Maria Cristina Volpini Lourenço  
Michele Aparecida Marques Migliorucci  
Michiko Saito Yamada  
Milena Garcia de Souza Caom  
Neliane Bibo Alves de Brito  
**Equipe Técnica - PME**



PME / 2015 - 2025  
**COLABORAÇÃO**

**PREFEITURA DE BEBEDOURO**  
Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Equipe

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Presidente:** Lucia Helena Felipe Panzelli



PME / 2015 - 2025

## **APOIO**

### **DIRETORIA DE ENSINO DE JABOTICABAL**

Luiz Fernando Tofanelli

### **CONSELHO GESTOR DO FUNDEB**

**Presidente:** Rosana Xavier dos Santos R. Bartollo

### **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO - UNDIME**

Capacitação

### **CONSELHO TUTELAR**

Equipe

### **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BEBEDOURO**

Lucimara Lopes



## FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Matrícula das crianças de 0 a 3 anos - Sistema Municipal de Ensino – 2009-2014 .....	15
<b>Figura 2</b> – População de crianças de 0 a 3 anos no município - 2000-2014 .....	17
<b>Figura 3</b> – Matrícula das crianças de 4 e 5 anos no Sistema Municipal de Ensino – 2008-2014.....	19
<b>Figura 4</b> – População de crianças de 4 e 5 anos no município – 2000-2014.....	20
<b>Figura 5</b> – Evolução de matrícula - 2007-2014.....	21
<b>Figura 6</b> – Matrícula das crianças de 6 a 10 anos – Anos Iniciais – Sistema Municipal de Ensino – 2008-2014 .....	24
<b>Figura 7</b> – Matrícula das crianças de 11 a 14 anos – Anos Finais – Sistema Estadual de Ensino – 2008-2014 .....	24
<b>Figura 8</b> – Taxa líquida de Matrícula por Sistema de Ensino .....	25
<b>Figura 9</b> – População de crianças de 6 a 14 anos no município – 2000-2014.....	26
<b>Figura 10</b> – Alunos alfabetizados e não-alfabetizados no Ciclo I – 1º ao 3º ano.....	28
<b>Figura 11</b> - Percentual de alunos matriculados em Tempo Integral na Educação Básica Pública Municipal.....	31
<b>Figura 12</b> – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB - 5º ano do Ensino Fundamental .....	33
<b>Figura 13</b> – Nível de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – Prova Brasil - 5º Ano .....	34
<b>Figura 14</b> – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB - 9º Ano do Ensino Fundamental .....	
<b>Figura 15</b> – Nível de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – Prova Brasil - 2009- 2013.....	34
<b>Figura 16</b> – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB para o 3º Ano do Ensino Médio – 2009-2013 .....	36
<b>Figura 17</b> – Matrícula dos alunos de 15 a 17 anos – Ensino Médio .....	40
<b>Figura 18</b> – População de adolescentes de 15 a 17 anos no município .....	42
<b>Figura 19</b> – Matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais ....	43
<b>Figura 20</b> – Matrícula na Educação de Jovens e Adultos -Anos Finais .....	44
<b>Figura 21</b> – Matrícula na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio .....	46
<b>Figura 22</b> – Matrículas nos Sistemas de Ensino cor/raça .....	47
<b>Figura 23</b> – Matrícula na Educação Profissional Técnica no município.....	49
<b>Figura 24</b> – Matrícula no Ensino Profissionalizante Técnico de Nível Médio por rede de ensino – 2010-2013.....	50
<b>Figura 25</b> – Matrícula na Educação Especial – 2008 - 2013.....	53
<b>Figura 26</b> - Matrícula nos Cursos de Nível Superior – 2005 - 2013 .....	57
<b>Figura 27</b> - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – 2005 - 2013.....	58



PME / 2015 - 2025

## TABELAS

<b>Tabela 1</b> – Alunos do ciclo I - 1º ao 3º ano - Alfabetizados e Não-alfabetizados no Sistema Público Municipal de Ensino – Ano 2014 .....	27
<b>Tabela 2</b> – Percentual dos alunos por níveis de desempenho nas proficiências de Língua Portuguesa e Matemática.....	28
<b>Tabela 3</b> – Rendimento dos alunos do Ciclo I - 1º ao 5º ano - 2013 .....	29
<b>Tabela 4</b> – Taxa de Atendimento dos alunos da Educação Básica em Tempo Integral	31
<b>Tabela 5</b> - Taxa de Rendimento – Educação Básica no Município – Ano 2014.....	36
<b>Tabela 6</b> – Rendimento Escolar do Ensino Fundamental - 2009-2013 .....	37
<b>Tabela 7</b> – Taxa de distorção – Ensino Médio – Ano 2014.....	41
<b>Tabela 8</b> – População de Bebedouro por cor/raça .....	46
<b>Tabela 9</b> - Alunos matriculados na Escola SESI de Bebedouro .....	47
<b>Tabela 10</b> – Matrículas por formas de articulação – 2010 - 2013 .....	50
<b>Tabela 11</b> - Alunos com deficiência da Rede Pública Estadual, Municipal e Privada – Sem Apoio – 2010 - 2013.....	55
<b>Tabela 12</b> - Alunos com deficiência da Rede Pública Estadual, Municipal e Privada – Com Apoio – 2010 - 2013 .....	55
<b>Tabela 13</b> - Alunos com deficiência matriculados na APAE – Ano 2013 .....	56
<b>Tabela 14</b> – Equipamentos de Acessibilidade - 2014.....	56
<b>Tabela 15</b> – Professores atuantes no Sistema Público Municipal de Ensino.....	60
<b>Tabela 16</b> – Escolaridade dos professores da Educação Básica no Município – 2007 - 2013 .....	61
<b>Tabela 17</b> - Professores da Educação Básica com nível superior no Município – 2007 - 2013 .....	61
<b>Tabela 18</b> - Cargos dos Profissionais do Magistério .....	63
<b>Tabela 19</b> - Rendimento Salarial dos Profissionais do Magistério.....	63
<b>Tabela 20</b> - Cargos dos técnicos-administrativo e de apoio das escolas municipais.....	65
<b>Tabela 21</b> - Rendimento Salarial dos Profissionais do Magistério e Apoio Escolar .....	65
<b>Tabela 22</b> – Valor-aluno – FUNDEB - Estado de São Paulo – 2011-2015.....	69
<b>Tabela 23</b> – Distribuição do recurso do FUNDEB .....	69
<b>Tabela 24</b> - Matrícula no Sistema Público Municipal de Ensino – 2012 - 2015 .....	70
<b>Tabela 25</b> – Percentual aplicado na Educação Pública Municipal .....	71
<b>Tabela 26</b> – Número de falta-aula – Ano 2014.....	72
<b>Tabela 27</b> – Percentual aplicado na remuneração dos professores e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	73
<b>Tabela 28</b> – Recursos aplicados na Educação – 25% .....	75
<b>Tabela 29</b> - Repasses de Transferências por Convênios para Educação .....	80

## QUADRO

<b>Quadro 1</b> – Fonte de recursos próprios .....	74
--	----



PME / 2015 - 2025

## **SIGLAS**

**AEE** – Atendimento Educacional Especializado

**CEB** – Câmara de Educação Básica

**CEB** – Câmara de Educação Básica

**CEEJA** – Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos

**CF** – Constituição Federal

**CME** – Conselho Municipal de Educação

**CNE** – Conselho Nacional de Educação

**CONAE** – Conferência Nacional de Educação

**CPP** – Centro do Professorado Paulista

**DEED** – Diretoria de Estatísticas Educacionais

**EAD** – Educação a Distância

**EJA** – Educação de Jovens e Adultos

**FATEC** – Faculdade de Tecnologia

**FIES** – Programa de Financiamento da Educação

**FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**FNE** – Fórum Nacional de Educação

**FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

**GDAE** – Gestão Dinâmica da Administração Escolar

**HTPC** – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo

**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação

**IES** – Instituto de Ensino Superior

**IMESB** – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro

**IMP** – Informações dos Municípios Paulistas

**INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

**LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentarias

**MDE** – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

**MEC** – Ministério da Educação e Cultura



PME / 2015 - 2025

**PAR** – Plano de Ações Articuladas

**PDDE** – Programa Dinheiro Direto na Escola

**PDE** – Plano de Desenvolvimento da Educação

**PEE** – Plano Estadual de Educação

**PME** – Plano Municipal de Educação

**PNAD** - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

**PNATE** – Programa Nacional de Transporte Escolar

**PNE** – Plano Nacional de Educação

**PPA** – Plano Plurianual

**PPP** – Projeto Político Pedagógico

**PROINFO** – Programa Nacional de Informática na Educação

**PROUNI** – Programa Universidade para Todos

**SARESP** - Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo

**SEADE** – Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

**SEB** – Secretaria de Educação Básica

**SEESP** – Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

**SEMEB** – Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro

**SESI** – Serviço Social da Indústria

**SIM** – Sistema de Informações Municipais

**SIOPE** – Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Educação.

**TIC** – Tecnologias da Informação e Comunicação

**UAB** – Universidade Aberta do Brasil

**UNESCO** – Organização das Nações Unidas para a Educação



PME / 2015 - 2025

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b>	
<b>2 INTRODUÇÃO</b> .....	14
<b>3 EDUCAÇÃO INFANTIL</b> .....	15
<b>4 ENSINO FUNDAMENTAL</b> .....	22
<b>5 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL</b> .....	30
<b>6 ENSINO MÉDIO</b> .....	40
<b>7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b> .....	43
<b>8 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA</b> .....	49
<b>9 EDUCAÇÃO ESPECIAL</b> .....	53
<b>10 EDUCAÇÃO SUPERIOR</b> .....	57
<b>11 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b> .....	60
11.1 Valorização dos Profissionais da Educação .....	62
<b>12 GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO</b> .....	66
<b>13 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL</b> .....	68
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	78



PME / 2015 - 2025

## APRESENTAÇÃO

### CARTA DO PREFEITO

Este Plano Municipal de Educação (PME) é um documento norteador das políticas públicas do município, apresenta uma análise da realidade local e traz um importante levantamento das necessidades educacionais a serem atendidas.

O plano é um documento oficial que define metas educacionais claras para o município por um período de 10 anos. Deve ser elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, garantindo a identidade e autonomia do Município.

As propostas ora apresentadas foram pautadas numa política educacional julgada como desejável e passível de implementação, na legislação que dá suporte e nas condições humanas, materiais e financeiras à disposição da rede educacional do município. O objetivo é trazer transparência e universalização a toda à população bebedourense na apresentação dos diagnósticos, desafios e metas.

A construção deste PME se deu através de uma ação coletiva e por meio de processo democrático de participação popular, convocando representantes de cada segmento educacional, num amplo envolvimento de toda a comunidade escolar. Assim, foram chamados a opinar e colaborar as diversas unidades escolares, a comunidade em geral, a sociedade civil através de seus legítimos representantes. O Plano Municipal de Educação não é um plano somente do sistema de ensino, mas um plano que abrange todo o território de Bebedouro, pois interessa os atores sociais envolvidos no processo de desenvolvimento do município.

Importante ressaltar que o novo plano confirma o fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estados e respectivos municípios com a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação entre esses entes, especialmente para buscar uma melhor e mais justa divisão de responsabilidades e recursos financeiros.

Gostaria de deixar aqui registrado, nosso mais profundo agradecimento a todos que participaram ativamente na elaboração deste documento histórico para educação em nosso município. A Secretaria Municipal de Educação, como articuladora do processo, nossos cumprimentos pela seriedade, dinamismo e profissionalismo.

Nas palavras de Paulo Freire que diz que “educação não transforma o mundo; educação muda pessoas; pessoas transformam o mundo”, convido a todos para colaborarem com essa transformação. A educação sempre será o caminho.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**



PME / 2015 - 2025

## **CARTA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação (PME) é o instrumento mais importante da política educacional do município e a sua construção, além de ser uma exigência do novo Plano Nacional de Educação, é uma oportunidade para comprometer gestores e comunidades locais com as políticas educacionais, resguardadas e respeitadas a identidade, a cultura e a autonomia do município.

A trajetória de construção do Plano Municipal de Bebedouro ocorreu com ampla participação social e do diálogo envolvendo representantes de diferentes áreas governamentais e não governamentais, do poder legislativo, dos conselhos municipais, gestores, professores de todos os segmentos de ensino e representantes de pais de alunos, conferindo-lhe o caráter participativo, de modo que todos se sintam responsáveis e coautores da elaboração e execução, que é o cerne de toda sociedade democrática.

Foram intensos momentos de estudos, de pesquisas, de reflexões e discussões organizados pela Equipe de Coordenação e Equipe Técnica no esforço de elaborar um diagnóstico educacional preciso para construção de um documento-base o qual foi amplamente discutido e sistematizado em reuniões, meios digitais, Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo, audiências públicas e conferências com ações concretas e eficientes, no sentido da melhoria da qualidade da educação no município.

É inquestionável a relevância do presente Plano Municipal de Educação, com duração decenal, para nortear as políticas públicas educacionais locais. Trata-se da consolidação de um documento desvinculado de interesses políticos partidários e de políticas descontínuas e fragmentadas, conforme já vivenciados na história da educação brasileira.

Após a aprovação do PME pelo legislativo o novo desafio será o monitoramento, acompanhamento, implementação e avaliação, com ampla participação da sociedade e a consolidação dos valores que devem ser seguidos na educação no município, como solidariedade, ética, democracia, visão humanística e respeito à vida em todas as suas dimensões, preservando sempre o direito de aprender e a redução das desigualdades sociais.

**Ana Silvia Bergantini Miguel**  
**Secretária Municipal de Educação**



## 1 INTRODUÇÃO

O município de Bebedouro passa por importante processo educacional ao elaborar o seu Plano Municipal de Educação - PME, na perspectiva de construir caminhos para políticas públicas efetivas, que vão além de programas e projetos, pois conduzirá a educação através de metas, estratégias e ações nos próximos dez anos. Trata-se de um Plano Estratégico para todos os bebedourenses.

Para ser possível traçar estratégias é preciso conhecer a realidade que cerca a educação no território municipal, ter um ponto de referência para que seja possível formular, propor e defender as questões que inquietam os atores envolvidos.

Para tanto, foi realizado um diagnóstico completo a partir de contribuições de vários setores do município denominado, **Mapa Conjuntural da Educação do Município de Bebedouro**, que estará disponível para consulta pública na Prefeitura de Bebedouro, Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de Bebedouro, Biblioteca Pública e nas escolas de Ensino Superior de Bebedouro a partir de 2016.

O conjunto de informações e dados apresentados neste documento denomina-se, **Diagnóstico Educacional do Município de Bebedouro**, extraídos de documentos e sites oficiais, como: SEADE/SIM, INEP, IBGE, EDUCACENSO e SIOPE e das legislações de âmbito federal, estadual e municipal, além das ações contidas no Plano de Ações Articuladas - PAR.

O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o distrito federal devem fazer para um período de quatro anos em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.094/07, Compromisso Todos pela Educação. Para a implementação das ações pactuadas no PAR, consideram-se as seguintes dimensões: Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. Tais dimensões estão também previstas nesse diagnóstico e no PME.

A educação escolar compõe-se de níveis: Educação básica e Educação superior. A Educação Básica é composta pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. A cada etapa da Educação Básica pode se desdobrar em uma ou mais modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação a Distância (BRASIL.1996).



## 2 EDUCAÇÃO INFANTIL

O Plano Nacional da Educação – PNE inicia suas metas com a Educação Infantil considerando na meta 1 as duas etapas que compõe esse nível. Neste Plano Municipal de Educação - PME, a Educação Infantil foi dividida em duas partes em virtude de o segmento possuir duas etapas, creche e pré-escola, e por estas serem de responsabilidade do município e apresentarem necessidades específicas. Dessa forma, a meta estabelecida para creche é: **Meta 1: ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

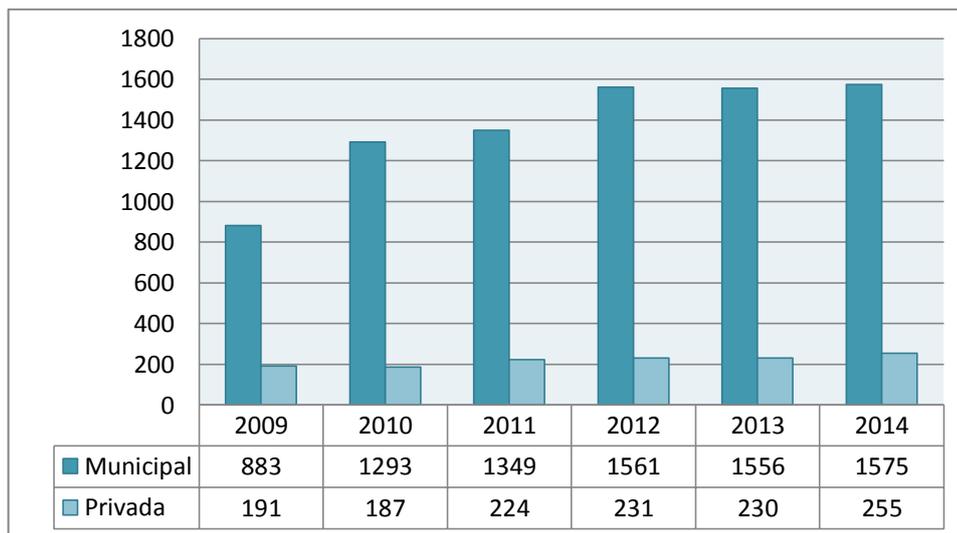
Em Bebedouro, as creches deixaram de pertencer à Assistência Social para integrarem ao Sistema Público Municipal de Ensino somente em 2001, apesar da exigência da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, de 1.996. Atualmente, a rede pública possui 11 unidades escolares públicas e 3 conveniadas para o atendimento a creche, com carga horária de 10 horas diárias

A distribuição das matrículas na Educação Infantil (0 a 3) anos no Sistema<sup>1</sup> Municipal de Ensino de Bebedouro está distribuída conforme mostra a figura 1.

### **Figura 1 - Matrícula das crianças de 0 a 3 anos - Sistema Municipal de Ensino – 2009-2014**

---

<sup>1</sup> Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a LDB/96, Art. 17, compreendem: I - as instituições do ensino fundamental e educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal; II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada; III - os órgãos municipais de educação.



Fonte: INEP/CENSO ESCOLAR, 2014 - Elaborado pela Equipe SEMEB

O Plano Nacional de Educação prevê a ampliação de 50% de vagas nas creches em todo o território nacional. A rede pública municipal, como se pode notar, ampliou em 78% o número de vagas em seis anos.

Em 2014, a população de 0 a 3 anos existente no município registrado no SEADE/IMP (2014) foi de 3.425 crianças. O número de matrículas na creche pública foi de 1.575 crianças, representando 45,98% da população dessa faixa etária.

Em relação ao total de matrículas no sistema municipal de ensino, entre público e privado, o município atende 53%, ou seja, ultrapassou a meta nacional. No entanto, está identificada a demanda por vagas no município e, assim, se coloca como meta ampliar para 60% o atendimento de crianças de 0 a 3 anos na rede pública, a ser atingida em 10 anos. Esse é o percentual mínimo a ser atingido, embora os esforços dos administradores públicos devam ser para universalizar o ensino nesta etapa da educação infantil na próxima década.

Segundo informações contidas no SEADE/IMP (2014) e dados do setor de Saúde e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bebedouro, nascem, em média, 880 crianças por ano no município, sendo que 10% desses nascimentos são provenientes de mães adolescentes de 12 a 18 anos. Pode-se concluir com essa informação que essas adolescentes estão em idade escolar obrigatória por lei e, na maioria dos casos, em situação de vulnerabilidade social, ou seja, os bebês necessitarão de atendimento em creches integralmente. Esse é um desafio para o município, visto que, a demanda é maior do que

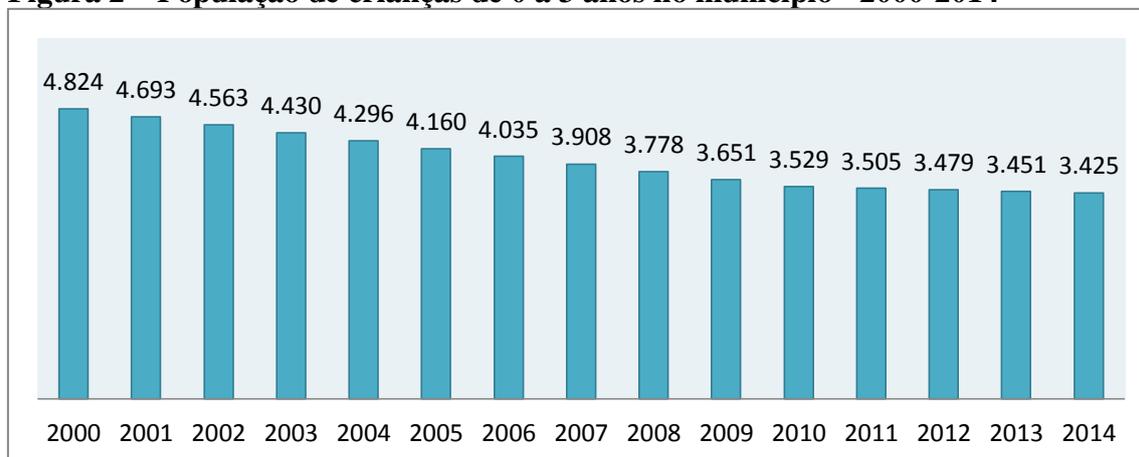


capacidade de atendimento, uma vez que seria necessário construir uma creche por ano somente para o atendimento desse grupo.

É importante mencionar que nos últimos 15 anos houve uma diminuição de 29% da população de 0 a 3 anos, em números absolutos corresponde a uma diminuição de 1.399 crianças.

O Censo do IBGE (2010), já revelava o aumento do número de idosos no Brasil e a diminuição do número de crianças. O motivo, segundo o IBGE, é o contínuo declínio dos níveis de fecundidade observados no país e, em menor parte, a queda da mortalidade nas últimas décadas. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD identificou que as mulheres estão tendo, em média, apenas um filho, sendo que em outros períodos, por exemplo, na década de 40, a média era de seis.

**Figura 2 – População de crianças de 0 a 3 anos no município - 2000-2014**



Fonte: SEADE/IMP. 2014 - Gráfico elaborado pela Equipe SEMEB

Levando-se em consideração esses importantes dados significa que deve haver planejamento por parte da Prefeitura de Bebedouro e da Secretaria Municipal de Educação para construção de escolas.

No entanto, é fato que dentre as 3.425 crianças, 2,5%, são provenientes de adolescentes como já mencionado. Dessa forma, faz-se necessário priorizar a oferta de vagas às crianças em condições de risco e vulnerabilidade social, com base em fatores multidimensionais elencados pela rede intersetorial. Isso só será possível com a criação da Política de Estudo da Demanda por Creche no município, que estabelecerá mecanismos, critérios, normas e procedimentos para oferta da vaga com justiça social.



A ampliação gradativa de matrículas para atender um percentual maior do que o estabelecido somente será possível com apoio do governo federal e estadual, pois hoje é necessário construir pelo menos 4 creches mediante a ampliação dos recursos financeiros que estão previstos na meta 20 do PNE ou de programas específicos para esta finalidade.

Estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB apontam que há uma maior demanda por vagas nos setores norte e leste de Bebedouro, dessa forma, está previsto a construção de uma creche do Proinfância<sup>2</sup> e três Creches Escola<sup>3</sup>, que atenderão crianças da demanda reprimida e crianças das creches que estão em situação precária de infraestrutura.

A ampliação real de vagas prevista neste plano será um grande passo para o município, no entanto, ainda haverá certa demanda de crianças a ser incorporada ao processo educacional no município.

De acordo com o Fórum Nacional de Educação,

esse é o grande desafio que se relaciona diretamente com o financiamento da educação, pois cada nova matrícula exige ações em cascata, tanto em despesas de pessoal como em outros custeios e investimento. Novos professores e técnicos precisam ser contratados; elevam-se as despesas com água, luz, limpeza, vigilância, material de consumo, alimentos etc., que são as despesas de outros custeios; e eleva-se a necessidade de expansão física e a compra de novos equipamentos, que são os recursos de investimentos (BRASIL/FNE, p. 26, 2013).

Em relação à proporção numérica professor/educando, a educação infantil de Bebedouro está organizada conforme o estabelecido pela Lei municipal nº 4.072/09, normatizado pela portaria nº 29.046/14 conforme o indicado nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil de 2006 e pareceres e resoluções do CNE/CEB.

Destaca-se que a partir de 2007 todas as instituições de educação infantil pública elaboraram os seus projetos político-pedagógicos, sendo que a cada quatro anos é reelaborado mediante orientação para posterior homologação da supervisão de ensino da SEMEB.

A formação continuada dos professores que atuam na educação infantil é garantida em parte no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, de 2 horas semanais, incluídas na

---

<sup>2</sup> Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil.

<sup>3</sup> Convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Prefeitura.



jornada de trabalho, e parte mediante capacitações oferecidas pela SEMEB durante o ano letivo com base nas reais necessidades diagnosticadas pela equipe escolar e coordenação pedagógica da SEMEB. Algumas formações são realizadas através de parcerias com órgãos ou instituições competentes ou assessorias externas.

Os maiores desafios a serem enfrentados relacionam-se a implantação até o final de 2016 de uma Proposta Pedagógica para a Educação Infantil e a sua implementação nos próximos 10 anos, como também assegurar atendimento de qualidade para crianças com deficiência.

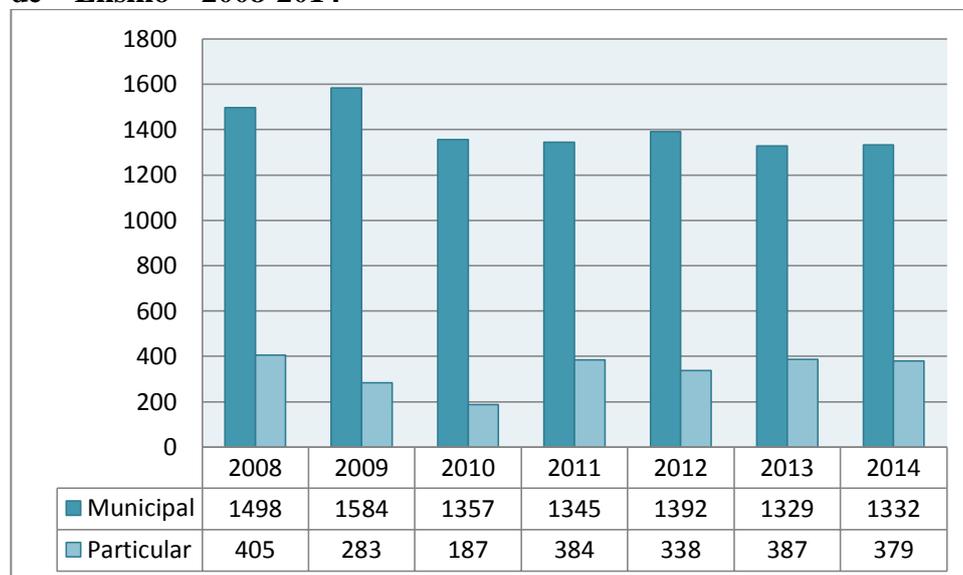
Outro desafio para os dirigentes municipais será a adequação de 1/3 da jornada de trabalho dos professores que atuam na 1ª etapa da educação infantil de forma a utilizar esse espaço de tempo para elaboração de atividades, registros, avaliações, elaboração de projetos e estudos, garantindo assim a formação continuada do professor em serviço.

Quanto às crianças de 4 e 5 anos está previsto no PNE universalizar, até 2016, o atendimento dessa faixa etária. Dessa forma, o município também estabelece como meta o atendimento de 100% da população de 4 e 5 anos conforme segue:

**Meta 2: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.**

As matrículas na Educação Infantil desta faixa etária no Sistema Municipal de Ensino de Bebedouro estão distribuídas conforme mostra a figura 3.

**Figura 3 – Matrícula das crianças de 4 e 5 anos no Sistema Municipal de Ensino – 2008-2014**





*Fonte: SEADE/IMP. 2014 - Elaborado pela Equipe SEMEB*

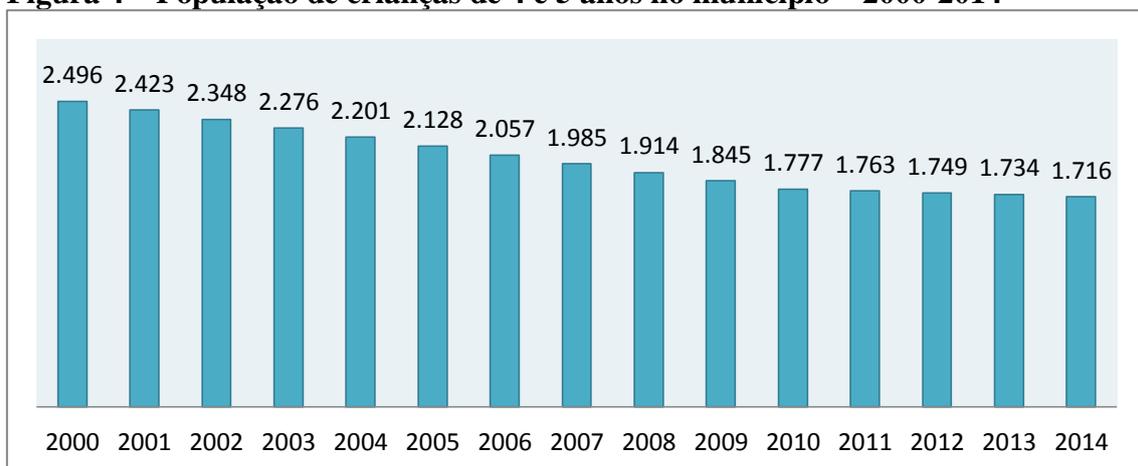
O Sistema Municipal de Educação atende atualmente 99,5% das crianças de 4 e 5 anos, sendo 77,5% na rede pública e 22% na rede privada de ensino. Vale ressaltar que essa etapa da educação infantil está praticamente universalizada. Em 2015, foi realizado o chamamento público às famílias, através da mídia escrita e falada, para matricular as crianças e esse procedimento de busca de crianças fora da escola está previsto para ocorrer anualmente até o final de vigência deste Plano.

Vale mencionar que essa etapa passa a ser obrigatória após a alteração ocorrida na LDB, que em seu Art. 6º dispõe que: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade.” (BRASIL. Lei nº 12.796/13).

A rede pública municipal possui 4 unidades com atendimento exclusivo à essa faixa etária e 7 unidades integradas a creche, sendo que 53% dos alunos permanecem na escola em tempo integral (10 horas diária) e 47% restantes em tempo parcial (5 horas diária).

A figura 4 mostra a população total de 4 e 5 anos residente no município nos últimos quinze anos e percebe-se a redução de 30% no número de criança nesse período. Esse fato se repete conforme já observado na faixa etária de 0 a 3 anos.

**Figura 4 – População de crianças de 4 e 5 anos no município – 2000-2014**

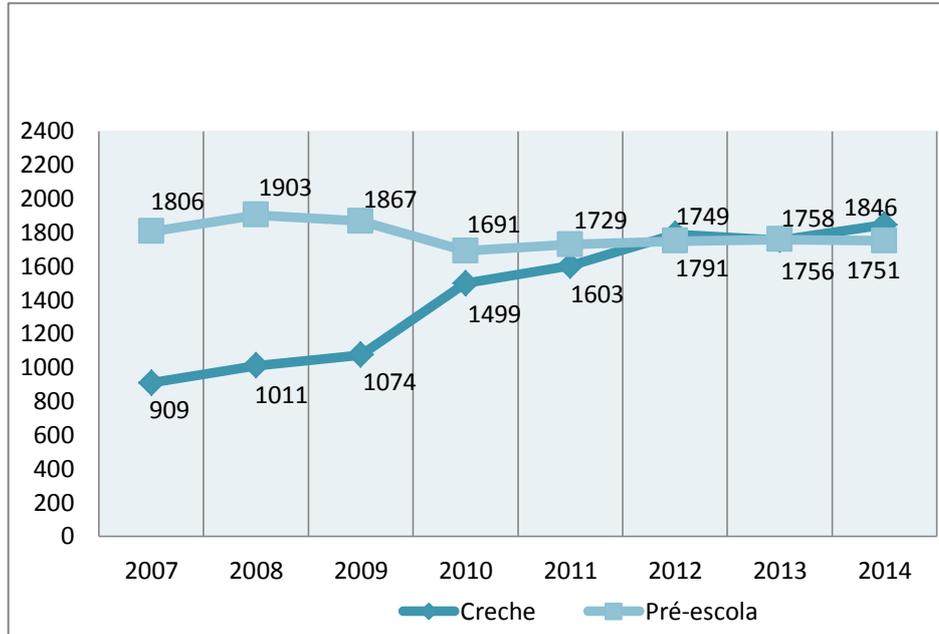


*Fonte: SEADE/IMP. 2014 - Elaborado pela Equipe SEMEB*



A figura 5 mostra a síntese de evolução de matrículas no decorrer dos anos de 2007 a 2014 no município entre a rede pública e privada demonstrando o esforço da Secretaria Municipal de Educação em atender a Educação Infantil conforme estabelece a legislação.

**Figura 5 – Evolução de matrícula - 2007-2014**



*Fonte: INEP, 2014 – Elaborado pela Equipe SEMEB*

O projeto político-pedagógico já existente nas unidades escolares sofrerão alterações para adequar às novas mudanças legais. Considerando que é obrigatória a matrícula nessa faixa etária e a LDB determina a frequência mínima de 60% do total de horas, bem como prevê a necessidade de expedir documentos que atestem o desenvolvimento e aprendizagem da criança mediante acompanhamento pedagógico.

Nesse sentido, aumentar o tempo de escolaridade tende a favorecer a imersão das crianças em experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos a fim de prepará-las para o ingresso no 1º ano do ensino fundamental.

Para intensificar ainda mais a qualidade da pré-escola está prevista na Política da Educação Infantil a implantação da Proposta Pedagógica, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.



Um grande desafio para os dirigentes públicos de Bebedouro é garantir a matrícula no ensino regular aos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento desta faixa etária com a oferta do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, como já ocorre no ensino fundamental, pois as unidades escolares de educação infantil necessitam de adequações na infraestrutura e aquisição de equipamentos. Somente será possível esse atendimento com a ampliação dos recursos conforme previsto na meta 4, estratégia 4.3 e meta 20 do Plano Nacional de Educação.

### **3 ENSINO FUNDAMENTAL**

A oferta de Ensino Fundamental público é competência do Estado e do Município de acordo com a LDB de 1996. Com a descentralização gradativa do Ensino Fundamental por



meio da municipalização<sup>4</sup> das escolas estaduais de Bebedouro, a esfera municipal assumiu totalmente o ensino fundamental dos anos iniciais (1º ao 5º ano) a partir de 2007, sendo que os anos finais (6º ao 9º ano) estão sob responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEESP).

Estado, município e família precisam garantir que todas as crianças e jovens da faixa etária de 6 a 14 anos sejam matriculados no ensino fundamental e cumpram esse nível na idade certa. Para tanto, é necessário criar mecanismos para a correção do fluxo escolar, ou seja, a conclusão de cada um dessa etapa (anos iniciais e finais do Ensino Fundamental) na idade correta. Esse é um desafio a ser superado no país e aparece como meta no plano nacional e com adequação da porcentagem no plano municipal, após constatação dos dados locais.

A meta Nacional está estabelecida em 95% o atendimento dessa população, a ser atingida em 10 anos. Esse plano estabelece:

**Meta 3: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME**

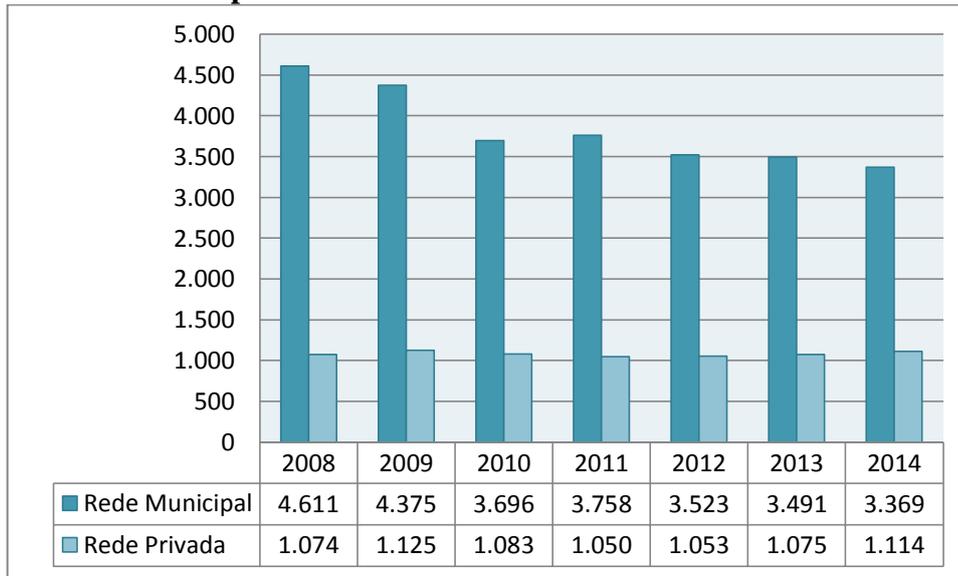
A população de 6 a 14 anos no município é de 8.542, e o número de matrículas na rede pública e privada é de 8.416, que corresponde a uma taxa de 98,5%. A distribuição das matrículas no Ensino Fundamental dos anos iniciais está descrita na figura 6.

---

<sup>4</sup> **Municipalização:** objetiva a transferência, prioritariamente, da matrícula dos alunos do ensino fundamental do estado para as redes municipais, seguindo os critérios e condições estabelecidos, de forma progressiva e responsável, visando à elevação da qualidade do ensino.



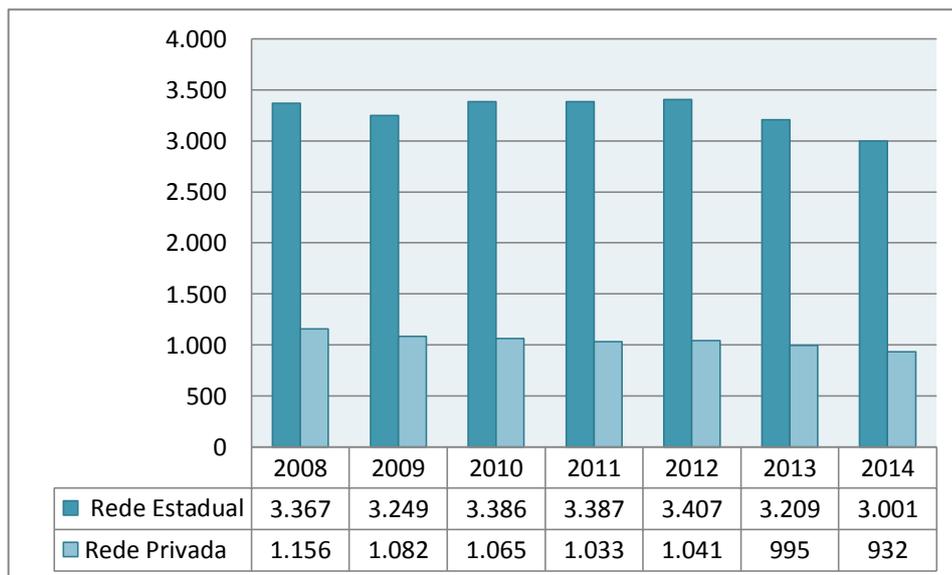
**Figura 6 – Matrícula das crianças de 6 a 10 anos – Anos Iniciais – Sistema Municipal de Ensino – 2008-2014**



Fonte: INEP/Educacenso, 2014

As matrículas no Ensino Fundamental dos anos finais estão distribuídas conforme mostra a figura 7.

**Figura 7 – Matrícula das crianças de 11 a 14 anos – Anos Finais – Sistema Estadual de Ensino – 2008-2014**



Fonte: INEP/Educacenso, 2014

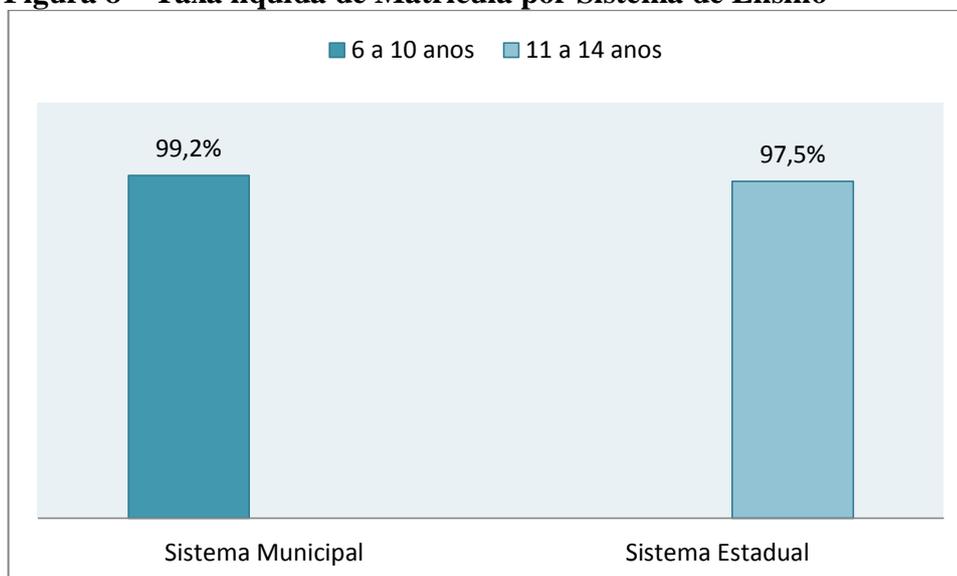


Esse nível de ensino é considerado universalizado no município, porém faz-se necessário realizar a busca de 126 crianças e/ou adolescentes que estão fora da escola, levando-se em conta de que há oferta de vagas para todos os alunos no sistema estadual e municipal.

Os dados mostram que a taxa de matrícula no sistema municipal de ensino é de 99,2% e no sistema estadual é de 98,5%, ou seja, a primeira parte da meta 3, que diz respeito a universalização, já está praticamente cumprida, porém é necessário ainda cumprir a segunda parte referente à conclusão da etapa na idade certa.

Os índices de aprovação na rede estadual, municipal e privada são: anos iniciais - 95,8% na rede pública municipal; 97% na rede privada. Nos anos finais - 94,9% na rede pública estadual; 94,6% na rede privada.

**Figura 8 – Taxa líquida de Matrícula por Sistema de Ensino**



*Fonte: SEADE/SIM. 2014 – Elaborado pela equipe SEMEB*

Nesse sentido, será preciso pensar em mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, capacitar os professores para desenvolverem, de maneira eficaz, a recuperação da aprendizagem previstas na LDB/1996 e estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor desempenho em língua portuguesa e matemática, a fim de corrigir o rendimento escolar

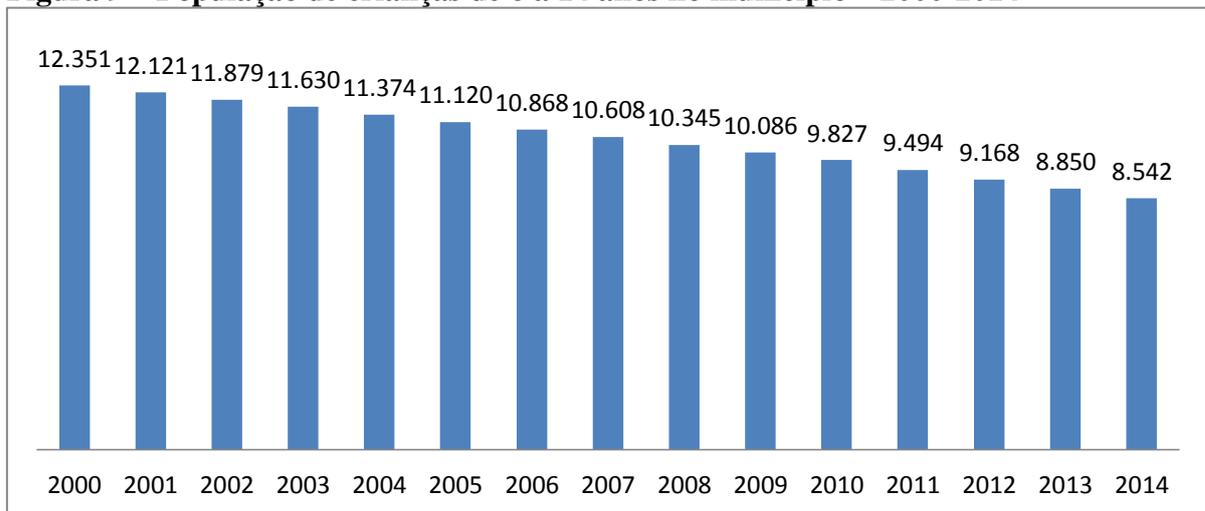


para compatibilizar idade/ano, além de prever o mesmo acompanhamento pedagógico para os alunos que estão matriculados em escolas de tempo integral, através de macrocampo específico da área pedagógica.

Estudos mostram que para melhor desempenho dos alunos, a participação dos pais ou responsáveis são fundamentais, além do estreitamento das relações entre escola e família. Essas atitudes são previstas no Plano como uma das estratégias para acompanhamento e sucesso escolar do aluno.

É importante mencionar neste estudo a redução de 30% no número de crianças e adolescentes desta faixa etária nos últimos 15 anos, conferindo o que já foi exposto nos indicadores da educação infantil.

**Figura 9 – População de crianças de 6 a 14 anos no município – 2000-2014**



Fonte: SEADE/IMP. 2014 - Elaborado pela Equipe SEMEB

A meta 4 diz respeito ao Ensino Médio e a meta 5 sobre a Educação Especial, ambas serão discutidas em seções específicas no decorrer deste documento.



O Plano Nacional da Educação prevê alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Após amplas discussões realizadas nas escolas municipais de ensino fundamental e audiências públicas que envolveram profissionais da educação e sociedade civil, este PME mantém esta meta na íntegra, conforme segue:

**Meta 6: alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental**

Contudo, a secretaria municipal de educação reconhece a capacidade de as escolas realizarem um trabalho de alfabetização com as crianças até o final do 2º ano. O trabalho de alfabetização desenvolvido é eficaz no sistema, essa afirmativa se comprova mediante análise dos resultados da avaliação diagnóstica realizada no início do ano letivo e final de cada semestre em todas as unidades escolares, organizada em mapas e tabuladas em tabelas e gráficos através da equipe pedagógica da SEMEB.

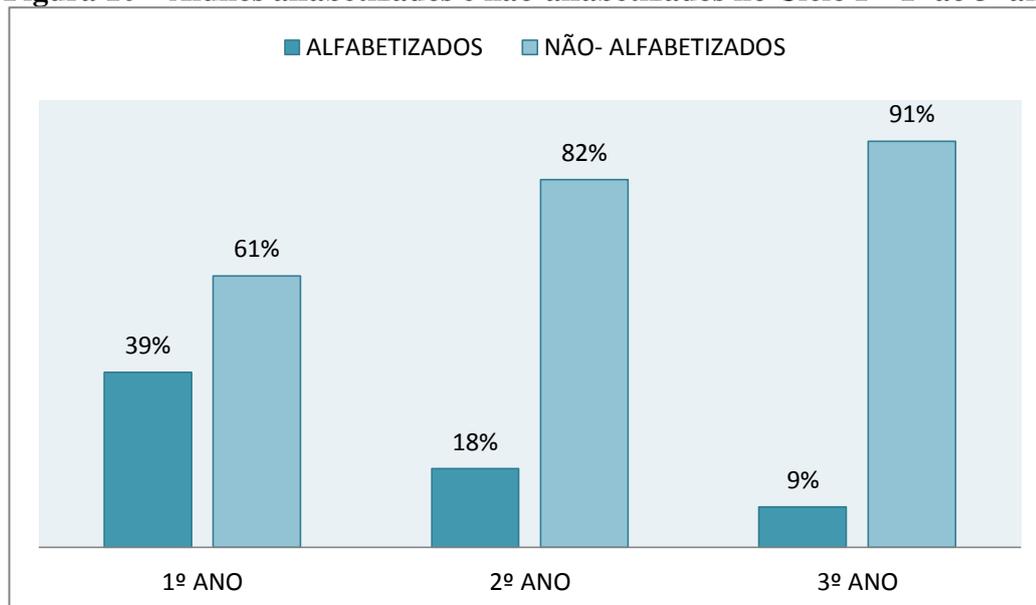
Os dados mostram que 83% dos alunos matriculados no 2º ano alcançaram o nível alfabético ao término do ano letivo. Outro dado importante analisado é o resultado do SARESP que mostra um percentual médio de 2,7% das crianças do 2º Ano com desempenho insuficiente em Língua Portuguesa. Ou seja, 97,3% dos alunos estão em níveis de desempenho básico, pleno e avançado, considerados suficientes.

Entende-se por nível alfabético os alunos que compreendem o funcionamento alfabético do sistema de escrita, ainda que escreva com alguns erros ortográficos, localizam quase todas as palavras de um texto memorizado oralmente, bem como localizam informação implícita apresentada em texto informativo. Em situações de produção textual reescrevem trecho de uma história conhecida, articulam coerentemente os trechos dos textos produzidos sem comprometer a compreensão (SARESP. 2014).

**Tabela 1 – Alunos do ciclo I - 1º ao 3º ano - Alfabetizados e Não-alfabetizados no Sistema Público Municipal de Ensino – Ano 2014**

Anos do Ensino Fundamental	Alfabetizados	Não-alfabetizados
1º	410	264
2º	638	137
3º	815	81

Fonte: SEMEB.2015 – Elaborada pela Equipe SEMEB

**Figura 10 – Alunos alfabetizados e não-alfabetizados no Ciclo I – 1º ao 3º ano**

Fonte: SEMEB.2015 – Elaborado pela Equipe SEMEB

A tabela 2 mostra a distribuição percentual dos alunos do 2º Ano nos níveis de desempenho na avaliação do SARESP – 2014. Verifica-se que apenas 2,7% das 678 crianças que foram avaliadas encontram-se no nível insuficiente em Língua Portuguesa e 0,7% em Matemática. A média entre as duas disciplinas resulta em 1,7% das crianças no nível insuficiente. Os demais alunos estão distribuídos e classificados nos níveis: básico, pleno e avançado.

**Tabela 2 – Percentual dos alunos por níveis de desempenho nas proficiências de Língua Portuguesa e Matemática**

Instâncias	Língua Portuguesa				Matemática			
	Insuficiente	Básico	Pleno	Avançado	Insuficiente	Básico	Pleno	Avançado
Rede Estadual	1,3	36,3	39	23,4	1,1	8,6	33,9	56,4
Rede Municipais	1,9	41,9	38,3	17,8	1,6	13,9	44,4	40,1
Mun. Bebedouro	<b>2,7</b>	<b>45,4</b>	<b>41,6</b>	<b>10,3</b>	<b>0,7</b>	<b>15,2</b>	<b>46</b>	<b>38</b>

Fonte: Saresp. 2014 - Adequada pela Equipe SEMEB

Acredita-se que, o ingresso obrigatório das crianças de 4 e 5 anos na escola deva contribuir para o preparo das crianças no processo de alfabetização, de forma a propiciar o



processo nos dois primeiros anos do ensino fundamental, diminuindo assim, o número de alunos reprovados no 3º Ano. Conforme dados mostrados na tabela 3 é nesse ano que a reprovação culmina, pois de acordo com a Deliberação CME nº 06/03, o aluno pode ser retido ao final de ciclo, que equivale ao 3º e 5º anos do ensino fundamental. A retenção de uma criança ocorre após ampla discussão com os professores que atendem a criança, a gestão e coordenação pedagógica da escola, a família e coordenação pedagógica da SEMEB, através de critérios definidos. De acordo com a Lei, o aluno poderá ficar retido em um mesmo ano apenas uma vez.

**Tabela 3 – Rendimento dos alunos do Ciclo I - 1º ao 5º ano - 2013**

Taxa de Rendimento Ensino Fundamental						
Ano	Aprovados		Reprovados		Abandono	
	Privada	Municipal	Privada	Municipal	Privada	Municipal
<b>1ºAno</b>	97,7	99,7	2,3	0,3	-	-
<b>2ºAno</b>	96,4	99,4	3,6	0,4	-	0,2
<b>3ºAno</b>	95,5	89,1	4,5	10,8	-	0,1

Fonte: INEP

Para assegurar às crianças a compreensão do funcionamento do sistema de escrita, a Secretaria Municipal de Educação aderiu a dois importantes Programas de Alfabetização, objetivando capacitar os professores alfabetizadores para que tenham clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática. Trata-se do PNAIC<sup>5</sup> - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Governo Federal) e Programa Ler e Escrever<sup>6</sup> - Governo Estadual.

---

<sup>5</sup> As Ações do Pacto apoiam-se em quatro eixos de atuação: 1. Formação continuada presencial para os professores e orientadores de estudo; 2. Materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais; 3. Avaliações sistemáticas; 4. Gestão, mobilização e controle social.

<sup>6</sup> Conjunto de ações articuladas que inclui formação, acompanhamento, elaboração e distribuição de materiais pedagógicos, constituindo-se como uma Política Pública para o Ciclo I.



#### 4 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

A extensão da jornada escolar permitindo que os alunos, especialmente os mais vulneráveis, ampliem o tempo de exposição às situações de ensino é apontada por especialistas como uma estratégia eficaz para fomentar a equidade e a qualidade na Educação.

A ampliação da carga horária escolar prevista no PNE relativa ao tempo integral está estabelecida em aumentar, no mínimo, 50% das escolas públicas, para atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica. Após estudos e diagnóstico educacional este Plano Municipal de Educação estabelece:

**Meta 7: manter a educação em tempo integral nas escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

No que se refere ao número de escolas em tempo integral, o município de Bebedouro possui 29 escolas para atendimento da educação básica, sendo que dessas, 14 atendem 100% dos alunos em tempo integral, as demais atendem em tempo parcial e integral. O tempo integral corresponde em média a 42% dessas escolas que funcionam de forma mista.

A rede pública municipal possui 6.579 alunos matriculados na educação básica, ano 2015, sendo que desses, 3.506 permanecem 10 horas em atividades escolares, incluindo o ensino regular e oficinas curriculares; a legislação federal prevê um mínimo de 7 horas de permanência na escola. Esse número corresponde a um total de 53% dos alunos matriculados em tempo integral. A figura 11 mostra claramente que o município ultrapassou mais do que o dobro da meta estipulada para os próximos dez anos estabelecida no Plano Nacional.



**Figura 11 - Percentual de alunos matriculados em Tempo Integral na Educação Básica Pública Municipal**



Fonte: SEADE/SIM. 2013

O percentual médio dos alunos da educação básica atendidos em tempo integral, nos últimos cinco anos, é de 54%. Esse número é considerado alto em relação à meta nacional que prevê 25% dos alunos matriculados na educação básica em tempo integral.

**Tabela 4 – Taxa de Atendimento dos alunos da Educação Básica em Tempo Integral**

<b>Creche</b>	100%
<b>Pré-Escola</b>	54%
<b>Ensino Fundamental</b>	35%

Fonte: SIOPE. 2015 - Elaborado pela Equipe SEMEB

Apesar de o sistema público municipal ser referência em educação de tempo integral nas esferas estadual e nacional, esse número elevado de alunos matriculados em tempo integral tem consumido consideravelmente o orçamento educacional municipal. Ocorre que o coeficiente de ponderação para o cômputo do atendimento e o cálculo do repasse do FUNDEB considera apenas 30% a mais no valor-aluno em relação ao tempo parcial. Dessa forma, o repasse para essa ampliação da permanência do aluno na escola é insuficiente para manter os insumos necessários à manutenção e desenvolvimento do ensino com qualidade.

A fim de minimizar os efeitos que a maior permanência do aluno na escola provoca no orçamento público, as escolas que atuam nesse sistema aderiram, através do MEC com apoio



da SEMEB, ao Programa Mais Educação<sup>7</sup>. Esse programa é operacionalizado pela Secretaria da Educação Básica – SEB/MEC mediante o repasse de recursos financeiros direto à conta das escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e acompanhado pelo Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE. Atualmente todas as escolas do ensino fundamental de tempo integral aderiram ao Programa Mais Educação.

Será um grande desafio para os dirigentes municipais manter a qualidade ou aumentar o atendimento dos alunos em escolas de tempo integral se não houver maiores investimentos do governo federal.

A meta 8 diz respeito ao Índice de Desenvolvimento da Educação - IDEB e está estabelecida da seguinte forma:

**Meta 8: progredir em relação à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
<b>Anos iniciais do ensino fundamental</b>	6,1	6,4	6,6	6,8
<b>Anos finais do ensino fundamental</b>	5,6	5,8	6	6,2
<b>Ensino Médio</b>	4,2	4,6	4,9	5,1

Fonte: INEP

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é calculado pela média padronizada do nível de desempenho dos alunos decorrente do resultado da Prova Brasil em Língua Portuguesa e Matemática e o rendimento escolar aferido pelo fluxo escolar.

Esse índice foi criado pelo Decreto Federal nº 6.094/07 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, trata-se de política de articulação entre as esferas de governo para alcance das metas em educação. Portanto, o índice é o indicador objetivo de

---

<sup>7</sup> O Programa Mais Educação foi instituído por Portaria Interministerial e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como uma estratégia do Governo Federal para a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral.

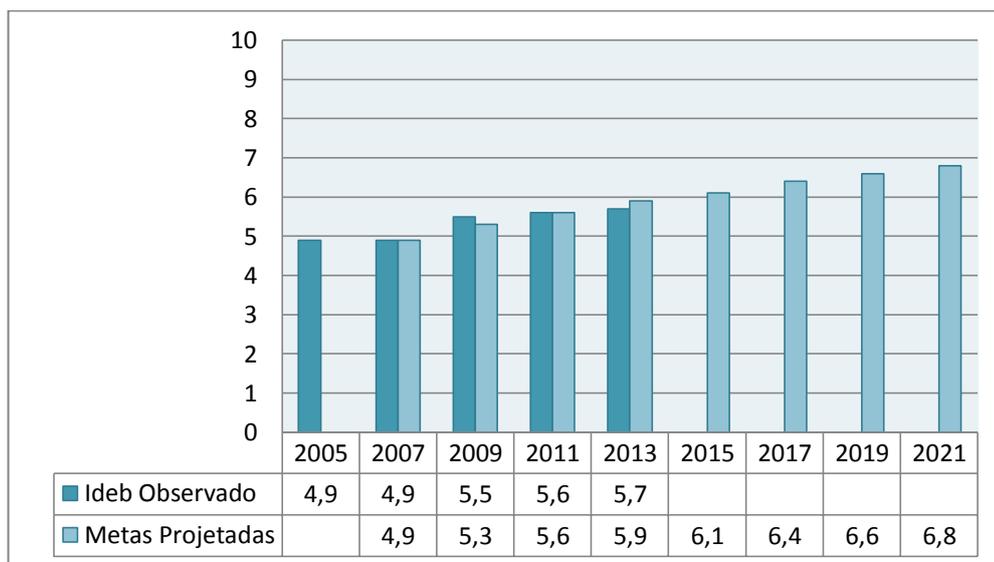


aferição da qualidade dos sistemas educacionais e da escola. O IDEB está atrelado à avaliação bienal – Prova Brasil e Rendimento Escolar (aprovação) e é considerado um importante instrumento para nortear a formulação de políticas educacionais, associado à outros instrumentos do sistema público municipal que produzem indicadores quantitativos e qualitativos capazes de sinalizar a realidade educacional.

As figuras 12, 13 e 14 mostram o comportamento do IDEB da educação básica pública de Bebedouro referente ao final de cada ciclo do ensino fundamental e médio e a projeção a ser atingida nos próximos anos. Conforme já mencionado, os anos iniciais estão sob responsabilidade do sistema público municipal de ensino, desde 1998, quando iniciou o processo de municipalização do ensino fundamental. Os anos finais do ensino fundamental e ensino médio são responsabilidade do sistema estadual de ensino.

Os anos iniciais manteve a progressão do IDEB no percurso de 2007 a 2011, porém no ano de 2013 não atingiu a meta projetada para esse ano, conforme mostra figura 12, devido à influência do rendimento escolar em relação ao fluxo. Em relação ao desempenho, os níveis de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática apresentaram avanços significativos, conforme mostra a figura 13.

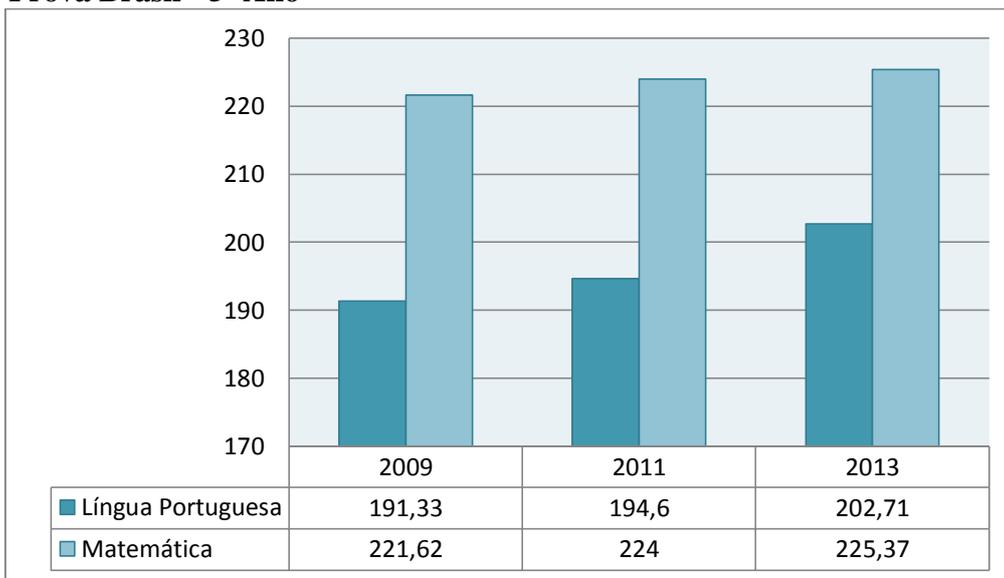
**Figura 12 – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB - 5º ano do Ensino Fundamental**



Fonte: INEP. 2014 – Elaborado pela Equipe SEMEB



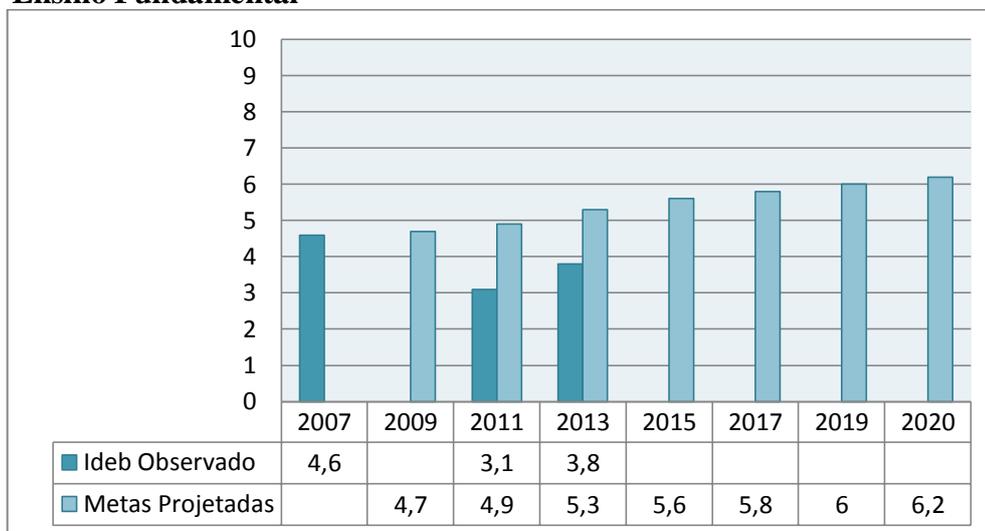
**Figura 13 – Nível de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – Prova Brasil - 5º Ano**



Fonte: INEP. 2014 – Elaborado pela Equipe SEMEB

Os anos finais do ensino fundamental requerem atenção, visto que, apresenta IDEB abaixo do esperado nos últimos anos. Isso se deve pela baixa qualidade do desempenho representada pelo nível de proficiência tanto em Língua Portuguesa como em Matemática e o alto índice de distorção idade-ano. Os estudos pormenorizados são realizados pela SEESP, responsável pelo acompanhamento desse ciclo no Ensino Fundamental.

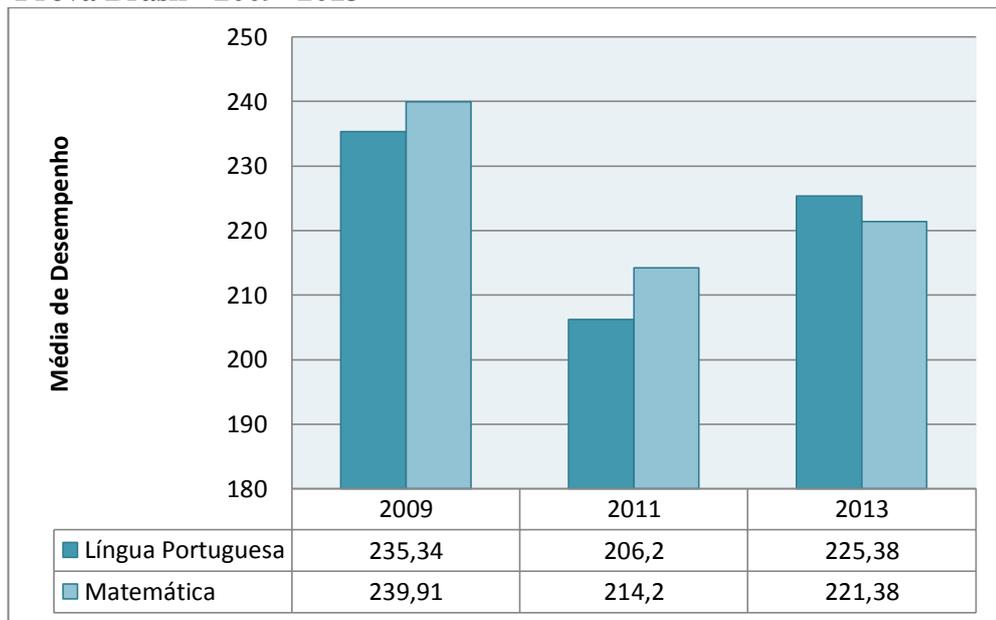
**Figura 14 – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB - 9º Ano do Ensino Fundamental**



Fonte: INEP.2015 – Elaborado pela Equipe SEMEB



**Figura 15 – Nível de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática – Prova Brasil - 2009- 2013**



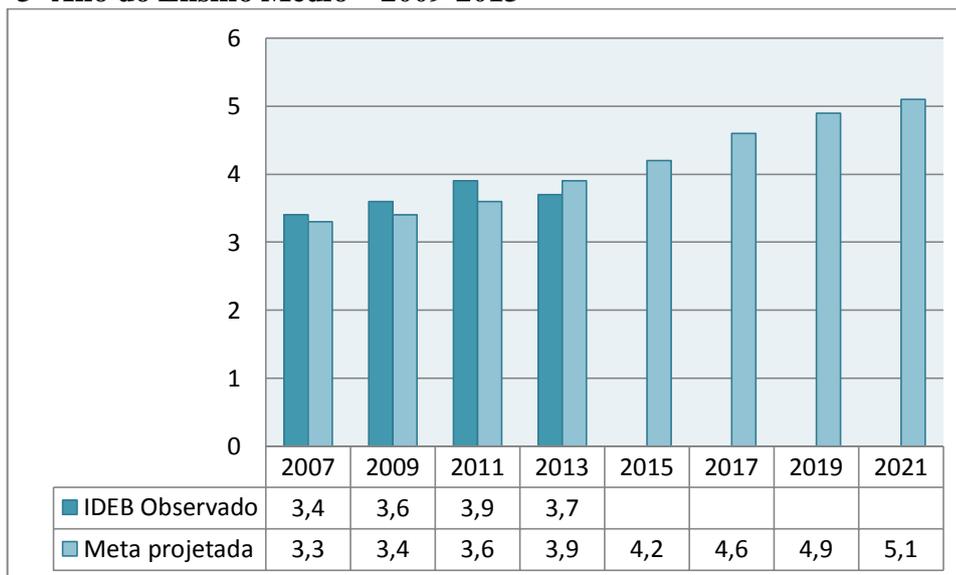
*Fonte: INEP. 2014 – Elaborado pela Equipe SEMEB*

O resultado do IDEB não pode ser compreendido pelo viés classificatório e competitivo entre escolas e redes de ensino, mas ser fruto de ampla discussão e estudos interpretativos entre todos os atores envolvidos na educação. Esse é o perfil adotado pela Secretaria Municipal de Educação, ao realizar estudos e análises dos índices das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação e propor discussões entre gestores das escolas e da Secretaria Municipal de Educação, culminando em ações pontuais para cada unidade escolar.

Em relação ao Ensino Médio, o IDEB apresenta avanço até o ano de 2011 e em 2013, há uma queda de 0,2 pontos. A taxa de reprovação no ensino médio ainda é elevada comprometendo o fluxo e dificultando a evolução do IDEB.



**Figura 16 – Metas observadas e Metas projetadas do IDEB para o 3º Ano do Ensino Médio – 2009-2013**



Fonte: INEP.2015 – Elaborado pela Equipe SEMEB

O fluxo da educação básica está descrita na tabela 5 e mostra que a taxa de reprovação e abandono no ensino médio é a mais elevada.

**Tabela 5 - Taxa de Rendimento – Educação Básica no Município – Ano 2014**

Rede de Ensino	Aprovação			Reprovação			Abandono		
	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio	Anos Iniciais	Anos Finais	Ensino Médio
<b>Público</b>	95,8	94,9	86,5	4	3,3	8,2	0,2	1,8	5,3
<b>Municipal</b>	95,8	94,6	--	4	2,7	--	0,2	2,7	--
<b>Estadual</b>	--	94,9	86,5	--	3,4	8,2	--	1,7	5,3

Fonte: INEP.2013. Elaborado pela Equipe do SEMEB

A taxa de aprovação no Ensino Fundamental dos anos iniciais são maiores do que a do Ensino Fundamental dos anos finais conforme mostra a tabela 6. Percebe-se que a taxa de reprovação em 2013, é de 4% no âmbito municipal e de 3,4% no âmbito estadual. É fundamental avançar na superação das reprovações a fim de diminuir as distorções idade/ano



como também criar mecanismos que evitem o abandono. Essas defasagens idade/ano podem ocorrer por múltiplos fatores intra e extraescolares.

A tabela 6 mostra os percentuais de aprovação, reprovação e o resumo do fluxo escolar.

**Tabela 6 – Rendimento Escolar do Ensino Fundamental - 2009-2013**

<b>Taxa de Aprovação dos Anos Iniciais</b>					
	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Público</b>	95,6	95,9	96,2	98,7	95,8
<b>Privada</b>	97,1	98,6	98	96,7	97
<b>Municipal</b>	95,6	95,9	96,2	98,7	95,8
<b>Total</b>	<b>95,9</b>	<b>96,5</b>	<b>96,6</b>	<b>98,2</b>	<b>96,1</b>

<b>Taxa de Aprovação Anos Finais</b>					
	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
<b>Estadual</b>	96,2	95	94,5	96,6	94,9
<b>Municipal</b>	99,4	99,7	90,5	96,3	94,6
<b>Particular</b>	97,9	96,9	94,7	96	96,3
<b>Público</b>	96,5	95,5	94,2	96,6	94,9
<b>Total</b>	<b>96,8</b>	<b>95,8</b>	<b>94,3</b>	<b>96,4</b>	<b>95,2</b>

<b>Taxa de Distorção Idade/Ano – Anos Iniciais</b>				
	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Municipal</b>	5	5,5	3,8	5,5
<b>Privada</b>	2,3	2,3	3,6	3,5
<b>Público</b>	5	5,5	3,8	5,5
<b>Total</b>	<b>4,1</b>	<b>4,7</b>	<b>3,8</b>	<b>4,8</b>

<b>Taxa de Distorção Idade/Ano - Anos Finais</b>				
	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Estadual</b>	12,3	12,2	10,8	11,5

Fonte: EDUCACENSO – 2011-2014



Dessa forma, é imperante a necessidade de fortalecer o acompanhamento sistemático do rendimento escolar do aluno e criar mecanismos de buscas dos alunos em casos de abandono e de baixa frequência, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, bem como a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre a escola e a família.

Nesse sentido, o projeto político pedagógico – PPP ganha destaque por ser um instrumento de gestão democrática da escola e fomentador da participação de toda a comunidade escolar no que diz respeito às ações para garantir a qualidade da educação ofertada e o sucesso escolar de todos.

Uma das estratégias é implantar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

Outro caminho a percorrer refere-se à formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública garantindo o apoio do governo federal.

Para cumprir a meta 8 deste PME será necessário ainda diminuir a diferença entre as unidades escolares com os menores índices do IDEB e a média municipal e nacional, garantindo equidade da aprendizagem. Uma das estratégias dessa meta será estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

São muitos os fatores que contribuem para melhorar a qualidade do ensino-aprendizagem. As tecnologias da informação e comunicação - TIC são instrumentos importantes para auxiliar na elevação do IDEB, dessa forma, é necessário aumentar a velocidade da internet/banda larga e renovar os computadores das escolas, a fim de promover o uso de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica.

Para tanto, é necessário adequar a “Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos”, conforme previsto o Plano de Ações Articuladas – PAR, no que se refere a existência de



computadores ligados à rede mundial de computadores e utilização de recursos de Informática para atualização de conteúdos e realização de pesquisas.

Manter na rede municipal as formações de professores e gestores através do Programa Nacional de Tecnologia Educacional - PROINFO<sup>8</sup> será uma das ações, pois conhecer e saber usar um novo recurso tecnológico significa acesso, difusão e produção de conhecimento.

Para que o desenvolvimento da educação municipal ocorra com qualidade é necessário ainda promover a prevenção e preservação da saúde da criança. Assim, as parcerias com os demais órgãos e segmentos do município são fundamentais.

Dessa forma, uma das estratégias estabelecida neste PME é: universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. Essa articulação foi intensificada em 2014 quando a SEMEB aderiu ao Programa Saúde na Escola (PSE), do governo federal, oferecendo, como piloto, o atendimento às creches para prevenção da saúde e detecção de problemas. O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, implica o desenvolvimento de ações num mesmo território e deve propiciar a sustentabilidade dessas ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

É importante pensar em ações desde o ingresso da criança na escola para que se reflita no aumento, cada vez maior, de todos os índices aferidos na área da educação.

---

<sup>8</sup> É um programa educacional do Governo Federal com o objetivo de promover o uso pedagógico da informática na rede pública de educação básica.

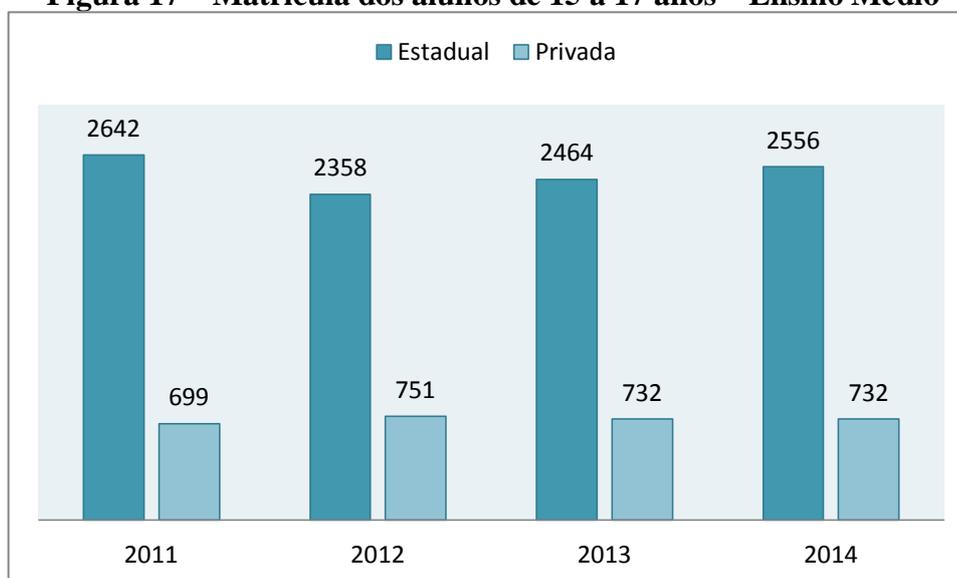


## 5 ENSINO MÉDIO

Esse nível de ensino está sob total responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEESP e as metas para elevar a taxa líquida da escolarização dessa população estão contidas no Plano Estadual de Educação - PEE. No entanto, Estado e Município trabalham em regime de colaboração para o atendimento dos alunos dessa faixa etária no que diz respeito ao transporte escolar e alimentação dos alunos. Dessa forma, é possível fomentar o ingresso e a permanência dos alunos por meio desses serviços, além de apoiar as ações da SEESP para contribuir com a elevação do nível de ensino da população em cumprimento à Lei nº 13.005/14.

A população de 15 a 17 no município é de 3.418 jovens. A distribuição das matrículas no Ensino Médio no Sistema de Ensino de Bebedouro está distribuída conforme mostra a figura.

**Figura 17 – Matrícula dos alunos de 15 a 17 anos – Ensino Médio**



Fonte: INEP/Educacenso. 2014

A meta estabelecida no Plano Municipal de Educação é a seguinte:

**Meta 4: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, em regime de colaboração, de forma a contribuir para elevar a taxa líquida de matrícula no ensino médio contida no PNE.**



A taxa de escolarização líquida<sup>9</sup> da população de 15 a 17 anos no Brasil é de 59,5%. No município, segundo dados do SEADE-SIM, é de 83%. A meta nacional para essa faixa etária é de 85%, ou seja, o município precisa elevar em 2% essa taxa para alcançar a meta nacional.

Conforme mostra a figura 17 o atendimento a esse nível de ensino está concentrado na rede pública estadual. É possível observar que a participação do estado foi maior em 2011, e a partir de então vem apresentando pequenas quedas, acompanhada de igual crescimento na rede privada.

Um dos desafios para esse segmento de ensino relaciona-se à distorção idade/ano. Conforme mostra a tabela 7, no âmbito estadual a taxa é de 10,5% dos alunos. Esse número colabora para que a taxa líquida de escolarização não evolua.

**Tabela 7 – Taxa de distorção – Ensino Médio – Ano 2014**

Rede	Distorção Idade-Série			
	1ª Série	2ª Série	3ª Série	Total Médio
<b>Total</b>	12,4	7,5	4,9	<b>8,8</b>
<b>Estadual</b>	14,6	9,1	5,6	<b>10,5</b>
<b>Privada</b>	3,4	1,4	3,2	<b>2,7</b>
<b>Público</b>	14,6	9,1	5,6	<b>10,5</b>

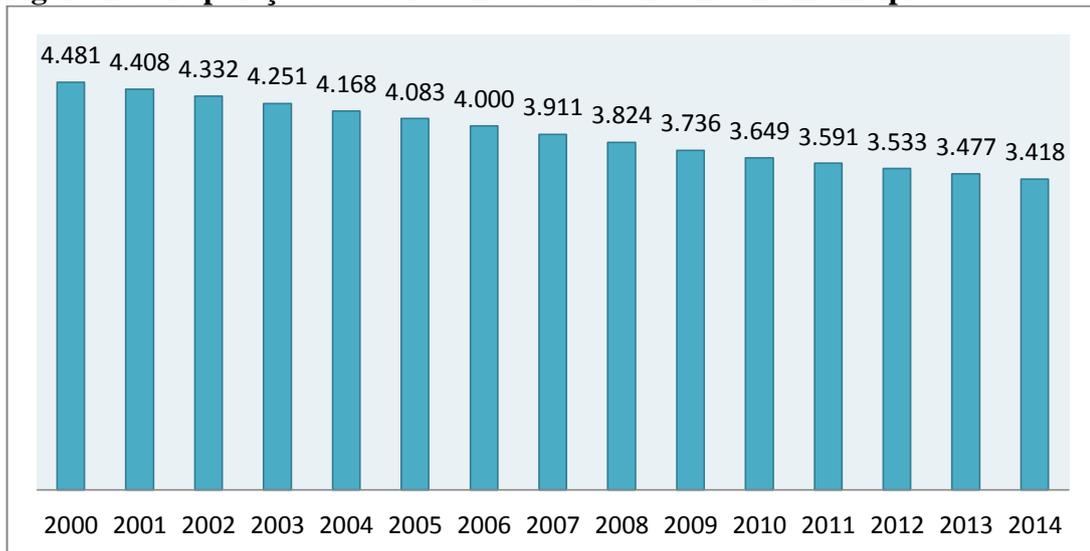
Fonte: INEP.2014

A figura 18 representa a população de 15 a 17 anos do município no decorrer dos últimos 15 anos. Há uma queda de 23% na população dessa faixa etária, não muito diferente do percentual apresentado das demais faixas etárias de crianças e adolescentes do município e do país, informado pelo IBGE.

<sup>9</sup> **Taxa de escolarização líquida** - percentagem dos estudantes de um grupo etário em relação ao total de pessoas do mesmo grupo etário. IBGE



**Figura 18 – População de adolescentes de 15 a 17 anos no município**



Fonte: SEADE/IMP. 2014 - Elaborado pela Equipe SEMEB

Os últimos levantamentos realizados pela Secretaria Estadual de Educação apontam uma sensível alteração no perfil das matrículas no Ensino Médio e revelam que os alunos estão migrando do ensino noturno para o diurno. Enquanto, em 2012, 43% dos alunos estudavam no período noturno, hoje o percentual não ultrapassa 30% em todo o estado de São Paulo. Por outro lado, o número de estudantes em salas da manhã aumentou para 70% (Jornal CPP. 2015).



## 6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos - EJA destina-se as pessoas da faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Em Bebedouro, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos estão distribuídas entre a Rede Estadual e Municipal de Ensino conforme a competência de atendimento de cada esfera de governo. O número de matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em Bebedouro, está representado na figura 19.

Nota-se que quando diminui a defasagem idade/ano, aumenta a escolaridade da população e provoca o declínio no número de alunos matriculados na EJA. Apesar da diminuição do número de matrículas nessa modalidade ainda existe um número significativo de pessoas não alfabetizadas e uma dívida moral histórica a ser resgatada. Se as metas contidas no PNE, PEE e PME de alfabetizar todos os alunos forem cumpridos chegará o dia em que não será mais necessária a modalidade da EJA.

Dessa forma, faz-se necessário realizar a chamada pública com maior intensidade para atender esse segmento, além de oferecer condições para permanência e sucesso escolar. Além de buscar integração entre a Educação de Jovens e Adultos e profissionalização.

**Figura 19 – Matrícula de alunos na Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais**



Fonte: INEP/Educacenso.2014



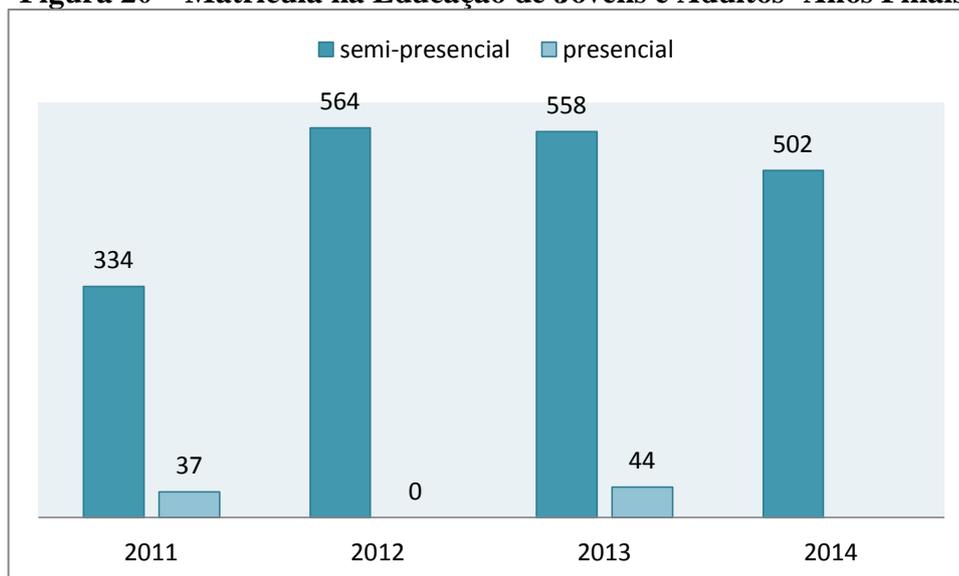
Segundo informações do IBGE (2010), a taxa de analfabetismo da população com 15 anos ou mais no Brasil é de 9,3% e em Bebedouro a taxa é de 4,6%. A meta nacional prevê elevar a taxa de alfabetização de 90,7% para 93,5% e Bebedouro fixa uma taxa maior que a nacional por apresentar o percentual 95,4% em 2014. A meta estabelecida é:

**Meta 10: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,1% (noventa e sete inteiros e um décimo por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

Em relação aos anos finais do ensino fundamental e ensino médio a oferta está sob responsabilidade do Estado. As matrículas estão distribuídas entre os cursos presenciais e semi-presenciais, conforme mostra a figura 20.

Em Bebedouro, o estabelecimento responsável pela Educação de Jovens e Adultos dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio é o CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof. Hernani Nobre, que atende o Ensino Fundamental – Supletivo; Ensino Médio – Supletivo.

**Figura 20 – Matrícula na Educação de Jovens e Adultos -Anos Finais**



Fonte: INEP/Educacenso.2014



Em relação ao analfabetismo funcional, há no Brasil, conforme estatísticas oficiais, aproximadamente 35 milhões de analfabetos funcionais. O censo de 2010 mostrou que 20,3% dos brasileiros são analfabetos funcionais. Segundo definição da UNESCO, o analfabetismo funcional é designado como “a incapacidade de pessoas utilizarem a leitura e a escrita, além de realizar cálculos básicos, em atividades da vida diária que requerem tais habilidades”.

Nesse sentido, fazem-se necessárias ações que promovam o desenvolvimento pleno das competências e habilidades necessárias para o exercício da cidadania a todos que passam pela escola.

A meta 9 deste PME repete na íntegra a meta nacional ao assumir o compromisso de elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos para, no mínimo, 12 anos. Ficando assim definida:

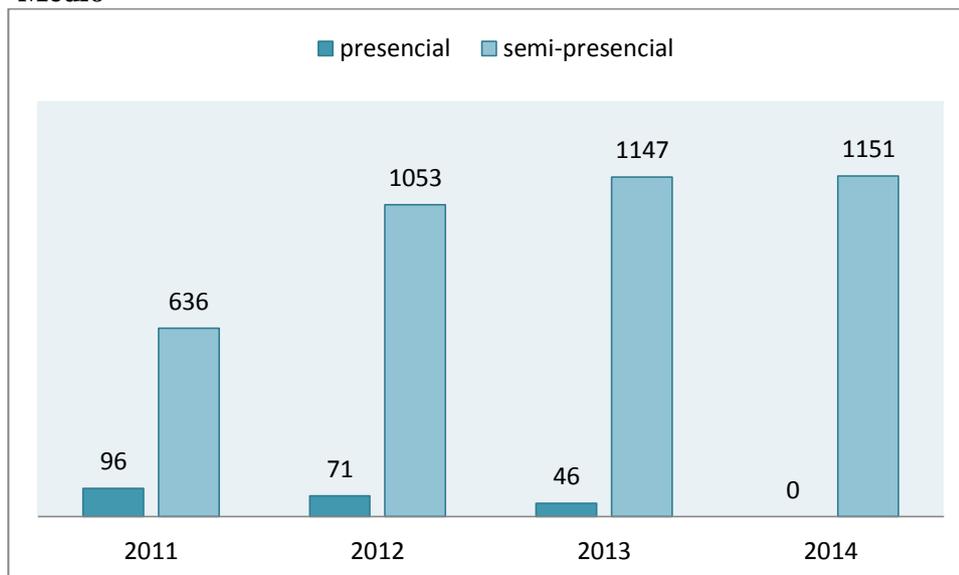
**Meta 9: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

A média de anos de estudo dessa faixa etária no Brasil é de 8,1 anos e estabelece a meta elevar para 12 anos até o final de vigência do plano. O município de Bebedouro possui média de 10 anos de estudo para essa população. Espera-se alcançar a meta nacional de 12 anos até o final de vigência do plano por ser um importante compromisso que elevará o desenvolvimento da cidade.

Pode-se observar que o número de matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio vem aumentando nos últimos anos na modalidade semi-presencial.



**Figura 21 – Matrícula na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio**



Fonte: INEP/Educacenso.2014

O Brasil é um país multicultural e racial e historicamente apresenta defasagem na escolaridade entre a população branca e a étnico-raciais consideradas menos favorecidas.

A tabela 8 mostra a população total de Bebedouro por cor/raça.

**Tabela 8 – População de Bebedouro por cor/raça**

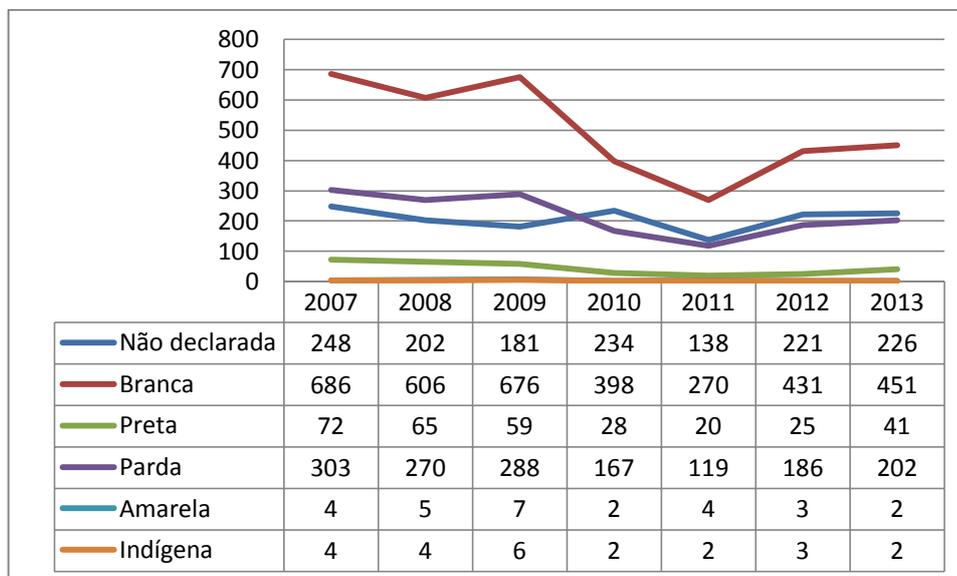
População	2010
Amarela	323
Branca	52.939
Indígena	21
Parda	17.899
Preta	3.851
<b>Total</b>	<b>75.033</b>

Fonte: SEADE/SIM. 2010



As matrículas na EJA de alunos de 18 a 29 anos por cor/raça no município estão distribuídas conforme mostra a figura 22.

**Figura 22 – Matrículas nos Sistemas de Ensino cor/raça**



Fonte: SEADE. 2013 - Elaborado pela Equipe SEMEB

A oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos é majoritariamente no âmbito público, mas há investimentos educacionais nessa modalidade na Escola SESI de Bebedouro, pois oferece gratuitamente a EJA para os segmentos do Ensino Fundamental e Médio. Utilizam-se a metodologia do Telecurso 2000 com frequência semipresencial. O número de matrículas nos últimos anos está descrita na tabela 9.

**Tabela 9 - Alunos matriculados na Escola SESI de Bebedouro**

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio
2012	--	19
2013	9	33
2014	61	66
2015	47	27

Fonte: SESI.2015

Em relação às matrículas de jovens e adultos integradas à educação profissional não há registros desse atendimento no município nos últimos anos. Dessa forma, coloca-se como meta para essa modalidade neste PME:



**Meta11: apoiar a União e o Estado na oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

Cumprir essa meta será possível mediante a adesão aos programas nacional e estadual de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica. Aderir aos programas nacionais que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional é outro caminho para o cumprimento da meta em regime de colaboração.

No documento-base do Plano de Estadual de Educação – PEE - está prevista a estratégia de “estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos”.

Embora esse trabalho seja de responsabilidade do governo estadual o município tem o compromisso de garantir o término dos estudos na EJA dos anos iniciais para que os alunos prossigam os seus estudos. É importante ainda que essa oportunidade seja estendida aos alunos dos anos iniciais através de regime de colaboração, como prevista no PEE através da estratégia de “fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade”.

O município de Bebedouro se compromete a apoiar o estado de São Paulo e a União para o cumprimento de suas respectivas metas e, conseqüentemente, vencerá os seus próprios desafios oportunizando os cidadãos para melhores colocações no mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico da região.



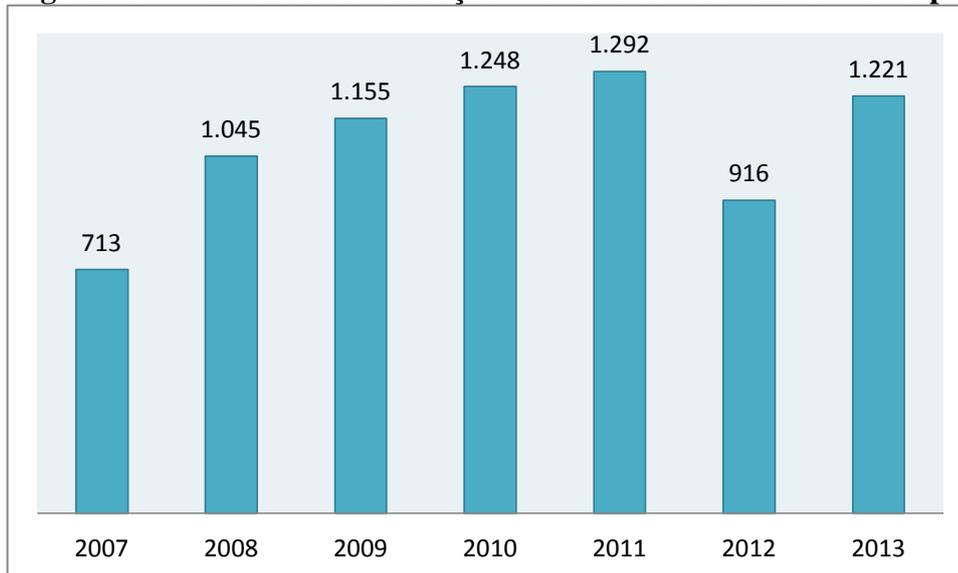
## 7 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

A Educação Profissional e Tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, e articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação a Distância. Como modalidade da Educação Básica, a Educação Profissional e Tecnológica ocorre na oferta de cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e nos cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio.

Em nível médio a Educação Profissional Técnica é desenvolvida nas seguintes formas: I - articulada com o Ensino Médio, sob duas formas: integrada, na mesma instituição ou concomitante, na mesma ou em distintas instituições; II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

A distribuição das matrículas na Educação Profissional Técnica no município como um todo está distribuída conforme mostra a figura 23.

**Figura 23 – Matrícula na Educação Profissional Técnica no município**



*Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação*



As matrículas por Rede de Ensino estão distribuídas conforme mostra a figura 24.

**Figura 24 – Matrícula no Ensino Profissionalizante Técnico de Nível Médio por rede de ensino – 2010-2013**



Fonte: SEADE/SIM (2013) – Elaborado pela Equipe SEMEB

De acordo com o § 1º do Artigo 4º do Decreto Federal nº 5.154/2004, as formas possíveis de articular a Educação Profissional Técnica de nível médio e o Ensino Médio são as seguintes: integrada, concomitante e subsequente. A tabela 10 mostra o número de matrículas na Educação Profissional Técnica de acordo com as formas de articulação.

**Tabela 10 – Matrículas por formas de articulação – 2010 - 2013**

Formas de Articulação	Concomitante		Subsequente		Integrado	
	Estadual	Privado	Estadual	Privado	Estadual	Privado
<b>2010</b>	197	21	556	474	-	-
<b>2011</b>	174	14	653	451	-	-
<b>2012</b>	111	24	385	358	38	-
<b>2013</b>	219	77	441	416	68	-

Fonte: SEADE/SIM. 2013 – Elaborado pela Equipe SEMEB



A meta para essa modalidade estabelecida neste PME é:

**Meta 12: Assegurar o acesso a educação profissional técnica de nível médio mediante convênios de parceria com os governos Estadual e Federal.**

É importante destacar que no documento-base do Plano Estadual de Educação está previsto como estratégia para o cumprimento dessa meta “Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Paula Souza de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional”.

Bebedouro possui uma ETEC, da Rede Paula Souza que funciona em prédio próprio, construído em estrutura moderna com 18 salas de aulas, 18 laboratórios, biblioteca, auditório, área de exposição e uma quadra de esportes multiuso. Essa conquista do município vai possibilitar a ampliação na oferta de cursos que atendam a demanda do mercado local e regional.

Um dos objetivos da ETEC – Bebedouro é,

preparar o aluno para ingressar no mundo do trabalho, propiciando o desenvolvimento de habilidades gerais, de competências amplas, compatíveis com a versatilidade, capacidade de ajustar-se às novas situações de trabalho. Destaca ainda como visão da ETEC “Contribuir para o desenvolvimento local e regional, através da formação profissional de excelência e inserção segura dos alunos no mercado de trabalho” (ETEC. 2015).

Em Bebedouro são oferecidos os cursos técnicos de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Informática, Agronegócio e Administração. Na modalidade de Educação a Distância (EAD) – Telecurso TEC é oferecido o curso técnico de Administração com eixo tecnológico em Gestão de Negócios; além do Ensino Médio Regular é oferecido Ensino Médio integrado à Administração e integrado à Informática para Internet. Além da ETEC o município conta com o Senac, uma importante instituição de ensino tecnológica de natureza privada.

O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - foi criado após a Segunda Guerra Mundial pela Confederação Nacional do Comércio com objetivo de qualificar os trabalhadores para atender as demandas profissionais que surgiram em razão do novo perfil econômico.



Em Bebedouro, consolidou-se como instituição de referência na ação educacional contribuindo para qualificação profissional e desenvolvimento da sociedade ao ofertar cursos profissionalizantes de acordo com a demanda local e regional. Em 2015, a unidade ofereceu 1.424 vagas, distribuídas entre cursos técnicos, qualificação profissional, capacitação profissional e aperfeiçoamento profissional, até abril foram matriculados 571 alunos.

Dessa forma, os cursos oferecidos abrangem as diversas áreas para atuação no comércio, indústrias e serviços autônomos com destaque no setor tecnológico e de formação em pós-graduação à distância. Assim, destacam-se os cursos: Técnico em Segurança do Trabalho, Nutrição e Dietética, Administração, Recursos Humanos, Informática, Secretariado, Enfermagem, Computação Gráfica, Meio Ambiente, Logística e Comércio.

Portanto, Bebedouro possui potencial para o desenvolvimento da Educação Profissional Tecnológica, em regime de colaboração com os governos federal e estadual e por meio de parcerias com instituições privadas de ensino, de forma a contribuir com o cumprimento da meta dos planos municipal, estadual e nacional.



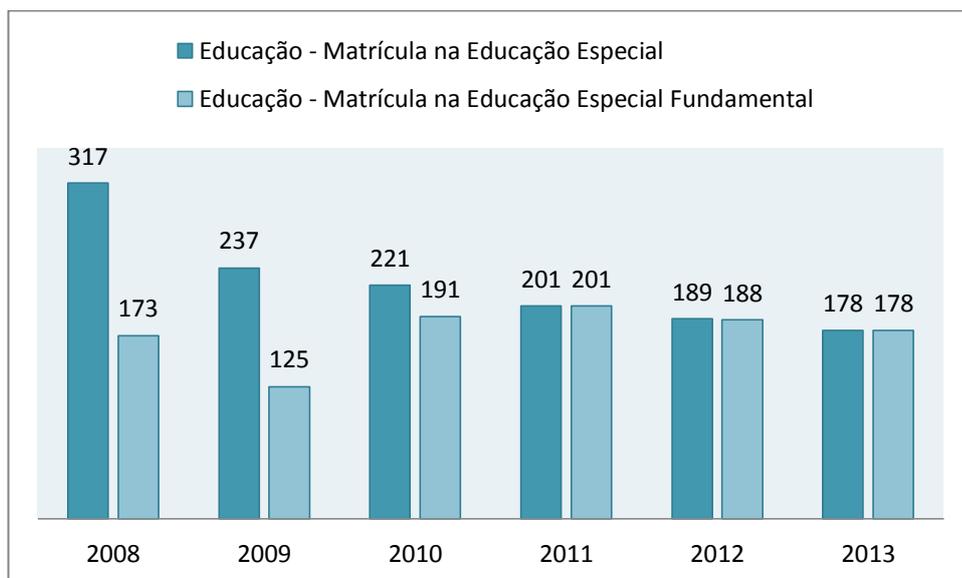
## 8 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no projeto político-pedagógico da unidade escolar.

No Brasil existem 140 mil crianças e jovens com deficiência e outros transtornos de desenvolvimento fora da escola, - conforme levantamento na base de dados do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Em Bebedouro, as matrículas na Educação Especial estão distribuídas conforme mostra a figura 25.

**Figura 25 – Matrícula na Educação Especial – 2008 – 2013**



Fonte: SEADE/SIM. 2013 – Elaborado pela Equipe SEMEB

Pode-se perceber, conforme mostra a figura 25, que o atendimento da Educação Especial vem se reorganizando no decorrer dos anos, visto que, as salas de recursos multifuncionais passaram a ser denominadas salas de Atendimento Educacional Especial – AEE com indicações específicas do público alvo a ser considerado para esse atendimento. Essas salas foram implantadas pelo governo federal, em 2010, e normatizadas pela Nota Técnica SEESP/GAB/Nº 11/2010. Para realizar matrículas nesse serviço é necessária avaliação médica do aluno e laudo médico atestando a deficiência.



O atendimento educacional especializado pode ser realizado na unidade escolar que possui sala de recursos multifuncionais ou em instituição especializada através de convênio, no contraturno.

A rede municipal de ensino possui 11 salas de recursos multifuncionais para atender o público alvo da educação especial.

Faz-se necessário implantar salas de recursos multifuncionais na pré-escola pública municipal, pois hoje as crianças são atendidas mediante convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Este PME estabelece como meta para essa modalidade a seguinte meta:

**Meta 5: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

Em Bebedouro, estima-se que 9.004 pessoas são deficientes, ou seja, 10% da população (IBGE/2010). Com a implantação das salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado, que é um serviço da educação especial que [...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (SEESP/MEC, 2008), foi um grande avanço para garantir atendimento de qualidade para alunos com necessidades educacionais especiais.

O público alvo de alunos para o Atendimento Educacional Especializado – AEE é: alunos com deficiência; alunos com transtornos globais do desenvolvimento; alunos com altas habilidades ou superdotação:



A distribuição das matrículas para atender os alunos com essas especificidades e as dependências disponíveis estão descritas nas tabelas 11,12, 13 e 14.

**Tabela 11 - Alunos com deficiência da Rede Pública Estadual, Municipal e Privada – Sem Apoio – 2010 - 2013**

Anos	Cegueira	Baixa Visão	Surdo Cegueira	Física	Mental	Auditivo	Múltipla	Surdez	Autismo Clássico	Síndrome de Rett	Síndrome de Asperger	Transtorno	Altas Habilidades
2010	1	7	-	8	465	9	1	7	15	-	-	-	5
2011	4	7	-	8	134	7	-	6	4	-	1	-	8
2012	1	6	-	14	126	5	3	6	4	-	1	1	8
2013	1	5	-	16	88	4	1	5	3	-	1	1	3

Fonte: GDAE – 2014

**Tabela 12 - Alunos com deficiência da Rede Pública Estadual, Municipal e Privada – Com Apoio – 2010 - 2013**

Anos	Cegueira	Baixa Visão	Surdo Cegueira	Físico	Mental	Auditivo	Múltipla	Surdez	Autismo Clássico	Rett	Asperger	Transtorno	Altas Habilidades
2010	2	5	-	2	163	-	2	-	-	-	-	-	-
2011	-	3	-	3	169	-	3	-	-	-	-	1	-
2012	3	8	-	6	174	-	5	-	-	-	-	1	-
2013	2	8	-	6	150	-	5	-	4	-	1	2	-

Fonte: GDAE – 2014

Ao analisar os dados evidencia-se um maior número de pessoas com deficiência mental e torna-se um desafio para os gestores públicos preparar os professores e a equipe escolar para a realização de um trabalho eficaz que garanta uma aprendizagem de qualidade às crianças e adolescentes.

Levando-se em conta que a maioria dos prédios das escolas públicas possui estrutura arquitetônica de décadas anteriores, incluindo algumas com escadarias de acesso a pavimentos superiores, faz-se necessário, em cumprimento as legislações federal, estadual e



municipal a adequação na infraestrutura física das unidades escolares para torná-las acessíveis. Isso requer grande investimento financeiro tornando-se assim esse um grande desafio a ser superado durante a vigência deste PME.

**Tabela 13 - Alunos com deficiência matriculados na APAE – Ano 2013**

Anos	cegueira	Baixa visão	Surdo cegueira	Físico	Mental	Auditivo	Múltipla	Surdez	Autismo clássico	Síndrome de Rett	Síndrome de Asperger	Transtorno	Altas habilidades
2010	2	17	-	49	221	4	75	4	2	-	-	2	-
2011	2	15	-	49	201	4	74	5	3	-	-	2	-
2012	2	15	-	53	189	3	75	3	3	-	-	2	-
2013	1	15	-	54	178	3	74	3	2	-	-	2	-

Fonte: GDAE – 2014

**Tabela 14 – Equipamentos de Acessibilidade - 2014**

Educação Especial						
ACESSIBILIDADE	Redes de Ensino					
	Privada		Municipal		Estadual	
	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Banheiro adaptado	X		X			
Rampas	X		X			
Sala de Recurso Multifuncional	X		X			
Sala térrea com acessibilidade	X			X		
Elevador de acesso		X		X		
Guia rebaixada	X		X			
Piso tátil - DV (deficiência visual)		X	X			
Dispositivo Luminoso - DA (deficiência auditiva)		X		X		

Fonte: GDAE

Embora o município já tenha superado muitos desafios relacionados à educação especial, o PME prevê importantes investimentos para universalizar o acesso e dar condições de permanência com qualidade.



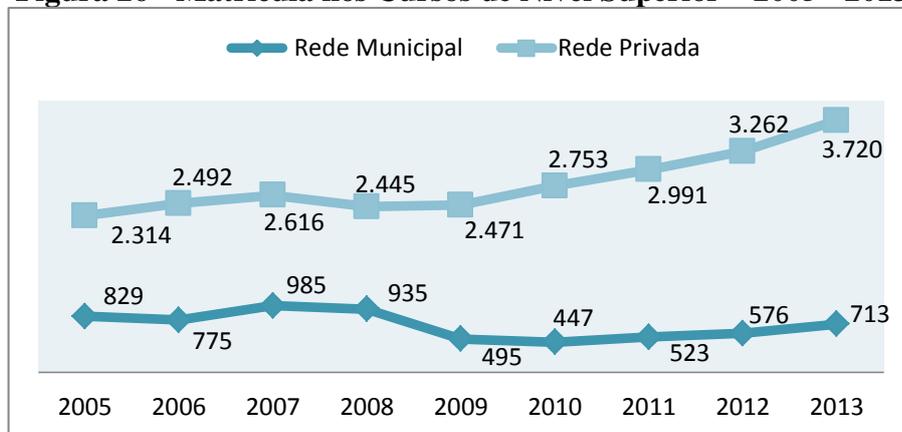
## 9 EDUCAÇÃO SUPERIOR

Desde a Reforma Universitária de 1968, o Ensino Superior tem sofrido grandes modificações. A democratização tem sido discutida pela sociedade brasileira durante as últimas décadas como uma necessidade do estabelecimento de políticas públicas que garantam o acesso e a equidade.

Nos últimos anos, foram propostas políticas públicas, com programas específicos que contribuem para o acesso de estudante de baixa renda nesse nível de ensino. O país viveu a expansão do setor público da educação superior com a ampliação das redes das universidades federais e dos institutos de educação profissional e tecnológica. No setor privado, o governo federal criou os programas PROUNI – que concede bolsas de 100% e 50% a estudantes de baixa renda para cursos em Instituições Privadas e ampliou o alcance do FIES – Programa de financiamento estudantil.

Em 2014, a população de 18 a 24 anos no município era de 8.343 pessoas. Se for considerado esse número para o cálculo da taxa bruta de matrícula no ensino superior das faculdades de Bebedouro, o percentual é de 53%, porém a taxa líquida é de 7,9%. As matrículas e a conclusão nos cursos de nível superior estão descritas nas figuras 26 e 27. A meta do PME para esse nível de ensino está estabelecida de acordo com o PNE: **Meta 13: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.**

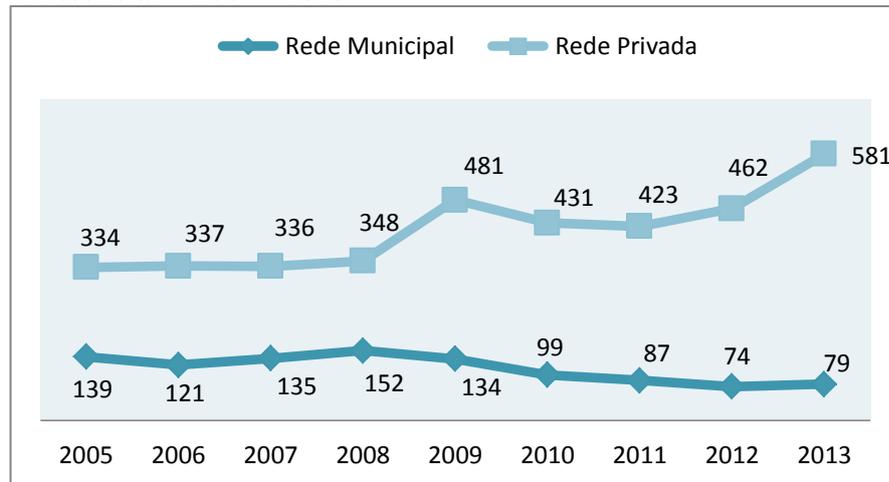
**Figura 26 - Matrícula nos Cursos de Nível Superior – 2005 - 2013**



Fonte: SEADE/SIM, 2013



**Figura 27 - Concluintes nos Cursos de Graduação Presencial – 2005 - 2013**



Fonte: SEADE/SIM. 2013

O município de Bebedouro possui três instituições de ensino superior com cursos presenciais: Centro Universitário UNIFAFIBE, Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro – IMESB e Faculdade de Tecnologia – FATEC – Jorge Caram Sabbag de Bebedouro.

Os cursos oferecidos no Centro **UNIFAFIBE** são: Administração, Ciências Contábeis, Design Gráfico – Tecnólogo, Direito, Educação Física, Educação Física, Enfermagem - bacharelado/licenciatura, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Estética e Cosmética - Tecnólogo, Fisioterapia, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Sistemas de Informação; no **IMESB**: Administração, Direito, Ciências Contábeis, Comunicação Social - PP, Serviço Social, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia e na **FATEC**: Logística.

As instituições de ensino superior credenciadas para oferecer Educação a Distância – EAD são: Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, Universidade Norte do Paraná – UNOPAR e Universidade Paulista – UNIP.

De acordo com o Fórum Nacional de Educação,

os desafios do nível superior são significativos, especialmente na democratização do acesso e da permanência, ou seja, garantir vagas nas instituições de educação superior, sobretudo nas públicas, de modo que os estudantes que concluem o ensino médio possam dar continuidade aos



estudos, tendo condições de entrar e concluir com sucesso o curso escolhido. Além disso, atender, também, ao grande contingente de pessoas que já concluíram o ensino médio e não tiveram a oportunidade de fazer um curso superior (BRASIL/FNE, p. 66, 2013)

É importante ainda destacar que está prevista como estratégia no documento-base do Plano Estadual de Educação “Ampliar a oferta de vagas de nível superior, por meio da expansão e interiorização das universidades estaduais de São Paulo e Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência”.

Como Bebedouro possui uma FATEC do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, poderá ser beneficiada com investimentos do governo estadual, contribuindo com o cumprimento desta meta.



## 10 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Atualmente o Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro possui 605 professores atuando na educação pública municipal, sendo que 398 professores são ocupantes de cargo efetivo (65,7%), desses, 60 professores são conveniados por meio do Programa Parceria Estado/Município decorrente da municipalização do ensino, e 207 são contratados temporariamente (34,3%).

Cabe mencionar que esse percentual de efetivos sofrerá alteração a partir do ingresso de novos professores por meio de concurso público realizado em 2014. Os profissionais do magistério estão divididos, conforme segue:

**Tabela 15 – Professores<sup>10</sup> atuantes no Sistema Público Municipal de Ensino**

Regime	PEI I	PEI II	PEF I	PEB I Conveniado	PEE	PEB II Conveniado
<b>Efetivo</b>	195	56	76	59	11	1
<b>Contrato</b>	128	27	50	-	2	-
<b>Total</b>	<b>323</b>	<b>83</b>	<b>126</b>	<b>59</b>	<b>13</b>	<b>1</b>

Fonte: SEMEB. 2015 - Elaborada pela Equipe SEMEB

A formação dos professores da Educação Básica atuantes no município está descrita na tabela 16, incluindo os professores que atuam na rede pública estadual de ensino. Pode-se perceber que a porcentagem de professores com Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério, titulação mínima exigida na LDB, está em 6,2%, ou seja, 93,8% dos professores possuem nível superior. Em relação ao total de professores da Educação Básica, 90,2% possui nível superior.

<sup>10</sup> Nomenclaturas: PEI I – Professor de Educação Infantil I; PEI II – Professor de Educação Infantil II; PEF I – Professor do Ensino Fundamental I; PEF II – Professor do Ensino Fundamental II; PEB I – Professor da Educação Básica I; PEE – Professor da Educação Especial.

**Tabela 16 – Escolaridade dos professores da Educação Básica no Município – 2007 - 2013**

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	nº professores	%	nº professores	%	nº professores	%	nº professores
2007	0,1	1	13,3	98	4,3	32	82,3	608
2008	0,2	2	14,6	137	3,2	30	81,9	767
2009	0,1	1	14,4	131	4,6	42	80,9	737
2010	0,2	2	11,9	115	5,9	57	81,9	789
2011	0,1	1	11,8	120	4,4	45	83,6	847
2012	0	0	6,9	69	4,8	48	88,4	889
2013	0	0	6,2	65	3,5	37	90,2	944

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A tabela 17 mostra os percentuais quanto ao nível de escolaridade dos professores da educação básica atuantes no quadro do magistério. Percebe-se um aumento ao longo dos anos no número de docentes com licenciatura como também em nível superior.

**Tabela 17 - Professores da Educação Básica com nível superior no Município – 2007 - 2013**

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	nº professores	%	nº professores	%	nº professores
2007	83,8	711	7,2	61	76,7	650
2008	82,4	813	-	0	82,4	813
2009	82	822	-	0	82	822
2010	83	868	-	0	83	868
2011	84,2	897	15,7	167	68,5	730
2012	88,9	944	10,5	111	78,4	833
2013	90,8	1.016	9,7	108	81,1	908

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Para alcançar a meta estabelecida será necessário divulgar a oferta de vagas referentes aos cursos oferecidos pelo sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB aos professores da educação básica, como também buscar parcerias com Instituições de Ensino Superior do município a fim de criar programas de formação inicial para professores da educação básica. A meta que se coloca para alcançar 100% dos professores com nível superior está estabelecida da seguinte forma:



**Meta 15:** assegurar, após regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam de acordo com os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Quanto à titulação de mestres e doutores é necessário fortalecer a política de incentivo aos professores para ingressarem nesse nível, visto que, o número de profissionais do magistério com mestrado e doutorado é ínfimo. A rede municipal de ensino possui entre os profissionais do magistério um doutor e quatro mestres.

Essa formação somente foi possível para quatro desses profissionais pelo incentivo estabelecido na Lei Municipal nº 2.693/97, normatizada pelo decreto municipal nº 8.274/10. A norma permite o afastamento das funções para dedicação exclusiva aos estudos sem perda dos vencimentos e como contrapartida o profissional assina um termo de compromisso de permanência no serviço público de, pelo menos, 2 anos, visando contribuir com a educação por meio dos estudos realizados.

A meta que se coloca é: **Meta 14: apoiar os profissionais do magistério municipal à ingressarem em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a obterem a titulação de mestres e doutores até o final da vigência deste PME, a partir do apoio do governo federal, em cumprimento à meta 14 do PNE.**

Em relação a pós-graduação *latu sensu* há um índice significativo de professores que possuem esse nível, pois 78% dos professores já concluíram o curso. O PNE estipula aumentar em 50% o número de professores da educação básica com pós-graduação. Com base na realidade de formação dos professores da rede municipal esse plano estabelece a seguinte meta: **Meta 16: incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

### **10.1 Valorização dos Profissionais da Educação**

O princípio da valorização profissional é a perspectiva de melhorias futuras, reconhecimento, segurança, realização e dignidade. O Parecer CNE/CEB nº 09/2009 indica



que o equacionamento do trinômio salário, carreira/jornada e formação inicial e continuada são condições para valorização do profissional do magistério. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação vem realizando a organização do sistema mediante valorização dos profissionais para alcançar as metas e objetivos da educação. Nesse sentido, é garantido por lei aos profissionais do magistério municipal:

- a) o acesso à carreira por concurso público de provas e títulos;

**Tabela 18 - Cargos dos Profissionais do Magistério**

Regime	Professor Municipal	Diretor de Escola	Supervisor de Ensino
Efetivo	337	5	4

*Fonte: Recursos Humanos – Prefeitura de Bebedouro*

- b) o vencimento inicial superior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional;

**Tabela 19 - Rendimento Salarial dos Profissionais do Magistério**

Cargos	Carga horária Semanal/mensal	Salário-Base
Supervisor de Ensino	40h-200h	R\$ 3.368,55
Diretor de Escola	40h-200h	R\$ 3.147,75
Professor	30h-150h	R\$ 1.662,00
Professor da Educação Especial	30h-150h	R\$ 1.746,00
Professor de Ensino Fundamental Educação Física e Inglês	20h-100h	R\$1.164,00

*Fonte: Recursos Humanos – Prefeitura de Bebedouro*

Fazendo comparação entre o piso nacional e municipal, em 2015, fica assim descrito:

Piso Salarial Nacional: R\$ 1.917,78 - 40h/semanal

Piso Salarial Municipal: R\$ 1.662,00 – 30h/semanal

Hora-aula Nacional: R\$ 9,58

Hora-aula municipal: R\$ 11,08

Se o professor da rede municipal trabalhasse por 40h semanais o piso seria de R\$ 2.216,00, portanto, acima do piso salarial nacional.

- R\$ 11,08 x 200h = R\$ 2.216,00



Apesar de o piso municipal ser superior ao nacional será preciso garantir que nos próximos anos o piso nunca seja menor que o nacional. É preciso ainda adequar à jornada de trabalho do professor como estabelece a lei.

- c) progressão salarial na carreira por incentivos que contemplem titulação diferenciando o salário inicial da carreira dos profissionais da educação escolar básica por titulação, entre os habilitados em nível médio e os habilitados em nível superior e pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*. (Lei nº4.072/09, art. 44)
- d) organização da rede escolar, adequada a relação numérica professor/educando nas etapas da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; (LEI nº4.072/09, art. 38)
- e) número adequado de alunos em sala de aula para todos os níveis da educação básica; (Lei nº 4.072/09, art. 38)
- f) utilização das horas de trabalho pedagógicas coletivas como momento de formação do profissional da educação; (LEI nº4.072/09, art. 29)
- g) promoção de formação dos profissionais da educação para atender às especificidades do exercício de suas atividades nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica;
- h) realização de processo de remoção dos profissionais da educação em data anterior aos processos de lotação de profissionais provenientes das listas de classificados em concursos públicos; (Lei nº4.072/09, art. 21)
- i) criação das funções de Professor Coordenador Pedagógico e Vice-Diretor para atuar no CEMEI e EMEI (Lei nº 4.072/09)

Para adequar às demais Diretrizes é necessário reestruturar os Planos de Carreira e de Remuneração para o Magistério, dessa forma, estabelecem-se as seguintes metas: **Meta 17: valorizar os profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**Meta 18: Adequar, até o final de 2016, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da educação básica municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da**

**Constituição Federal e elaborar Plano de Carreira para os funcionários ocupantes de cargos técnico-administrativo e de apoio das escolas municipais.**

Elaborar um Plano de Carreira para os funcionários ocupantes de cargos técnico-administrativos e de apoio das escolas municipais atende uma antiga reivindicação desses profissionais. O número de ocupantes de cargo efetivo atuantes na rede pública municipal está descrito na tabela 20.

**Tabela 20 - Cargos dos técnicos-administrativo e de apoio das escolas municipais.**

<b>Cargo</b>	<b>Monitora</b>	<b>Secretário de Escola</b>	<b>Oficial de Escola</b>	<b>Inspetor de Alunos</b>	<b>Serviços Gerais</b>	<b>Merendeira</b>	<b>Braçal</b>
<b>Regime</b>							
<b>Efetivo</b>	2	7	15	22	93	1	5

Fonte: Recursos Humanos – Prefeitura de Bebedouro

**Tabela 21 - Rendimento Salarial dos Profissionais do Magistério e Apoio Escolar**

<b>Cargos</b>	<b>Carga horária Semanal/Mensal</b>	<b>Salário-Base</b>
<b>Secretário de Escola</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 1.108,71
<b>Oficial de Escola</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 879,62
<b>Escriturário</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 860,04
<b>Serviços Gerais</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 809,66
<b>Merendeira</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 809,66
<b>Braçal</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 809,66
<b>Motorista</b>	<b>40h-200h</b>	R\$ 926,48

Fonte: Recursos Humanos – Prefeitura de Bebedouro

A fim de atingir a meta de elaborar, até o final de 2016, o plano de carreira para os funcionários ocupantes de cargos técnico-administrativos e de apoio das escolas municipais será necessário formar comissão específica, com representatividade desses profissionais para que se contemple as reais necessidades e que se valorize essa categoria.



## 11 GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO

A gestão democrática se traduz em uma educação de qualidade social. Torna-se assim condição essencial, indissociável da promoção de uma educação com equidade. Trata-se, portanto, da construção da autonomia das pessoas e da sociedade, justa, solidária e inclusiva, realizada por meio de uma educação emancipadora.

Segundo Resolução CNE/CEB nº 4 de 13/07/2010, a gestão democrática constitui-se em instrumento de horizontalização das relações, de vivência e convivência colegiada, superando o autoritarismo no planejamento e na concepção e organização curricular, educando para a conquista da cidadania plena e fortalecendo a ação conjunta que busca criar e recriar o trabalho na escola.

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas é um dos princípios constitucionais do ensino público, segundo art. 206 da Constituição Federal/1988.

No documento final da CONAE/2010, no eixo II – *Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação*, ao afirmar a necessidade de democratizar a gestão da educação e das instituições educativas e a participação cidadã na definição de políticas educacionais e o estabelecimento pleno dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação coletiva também prevê, ao instituir mecanismos democráticos, a eleição direta de diretores e implantação de formas colegiadas de gestão de escola mediante lei específica. Lei própria que deve garantir a eleição direta para diretores (gestores) das escolas federais, estaduais e municipais da educação básica.

No PNE, a meta 19 assegura condições, no prazo de 2 anos, para a efetivação da gestão democrática da educação e prevê recursos financeiros e apoio técnico da União. E, para legitimar o debate conclusivo da CONAE é colocado na estratégia 19.1 do PNE:

priorizar o **repasso de transferências voluntárias da União** na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a **nomeação dos diretores e diretoras de escola**, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (grifo nosso) (CONAE. 2014).

No nível de discussão da meta nacional, a gestão democrática assume uma dimensão mais ampla do que simples processos de gestão escolar e dos sistemas educacionais, pois envolve criar marcos legais, por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos.



Em Bebedouro, o cargo de diretor de escola é de provimento efetivo e previsto na Lei Municipal nº 4.072/09. Fato que no final de 2014 ocorreu concurso público municipal para preencher as vagas de diretor de escola. Nesse sentido a meta estabelecida é: **Meta 19: Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Para a efetivação dessa concepção ampla de gestão democrática, faz-se ainda necessário garantir espaços articulados de decisões e deliberações coletivas para a educação municipal: Fórum Municipal de Educação, Conferência Municipal de Educação, Conselhos Municipais da Educação, Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis, Órgãos colegiados, Audiências Públicas, Construção coletiva de Planos Municipais de Educação e de Projetos Político Pedagógicos. Nas estratégias desse PME são potencializados os espaços de participação desses colegiados.

Para a consecução dessa meta e de suas estratégias, é fundamental aprimorar as formas de participação e de efetivação dos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, bem como os processos de prestação de contas e controle social.

E, após ampla discussão com os atores envolvidos na educação e a sociedade civil, durante as audiências públicas e conferências, ficou definida na estratégia 19.1 a garantia de continuidade do concurso público para diretor de escola na rede municipal de ensino de Bebedouro.



## 12 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O financiamento da educação é elemento estruturante para a organização e o funcionamento das políticas públicas educacionais e, desse modo, para a materialização deste PME é importante conhecer as potencialidades e fragilidades da educação no município, os valores das verbas destinadas à educação local, o funcionamento das leis e ordenamentos jurídicos e o papel que desempenha cada conselho responsável pela fiscalização das verbas.

Nos incisos do Art. 206, a CF/1988 determina como princípios do ensino: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a garantia de padrão de qualidade; a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; e, a valorização dos profissionais da educação escolar por meio de estabelecimento de piso salarial profissional nacional, planos de carreira e ingresso na profissão via concurso público. Esses princípios devem ser adotados pelos gestores públicos, ordenadores das despesas, para garantir no planejamento financeiro o cumprimento das estratégias e ações contidas no PME.

Para financiar a política de educação, em sua abrangência, missão e princípios, a União instituiu a estrutura e as fontes de financiamento no artigo 212 da CF/1988, vinculando recursos para a educação e garantindo percentuais mínimos da receita resultantes de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE. Os patamares, no mínimo, são de 18% da receita de impostos da União, e 25% da receita de impostos dos estados, distrito federal e municípios, incluindo as transferências entre esferas do governo. A CF/1988 estabeleceu, ainda, que a educação básica teria o salário-educação<sup>11</sup> como fonte suplementar dos recursos.

Dessa forma, o PME contempla em sua meta 20: **Aplicar o montante dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da CF/1988 conforme a ampliação dos investimentos públicos previsto na meta 20 do PNE complementados pelos demais dispositivos de financiamento da educação.**

A Educação Nacional é financiada principalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB regulamentado pela Lei nº 11.494/07 e normatizado pelo Decreto nº 6.253/07. O

---

<sup>11</sup> **Salário Educação:** instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. É calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados. (FNDE)



seu cálculo leva em conta o número de alunos matriculados em cada sistema de ensino e para distribuição proporcional dos recursos do fundo é considerado as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento da educação básica adotando como fator de ponderação o ensino fundamental dos anos iniciais urbano (1,0). O valor mínimo por aluno é definido anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade e publicado em Portaria específica. O valor aluno estabelecido para o Estado de São Paulo nos últimos anos está descrito na tabela 22.

**Tabela 22 – Valor-aluno – FUNDEB - Estado de São Paulo – 2011-2015**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015
<b>Valor Aluno</b>	2.318,00	2.640,00	3.192,00	3.156,00	3.395,00

Fonte: FNDE. 2015 – Elaborada pela Equipe SEMEB

A tabela 23 mostra os fatores ponderados para o cálculo que compõe o FUNDEB.

**Tabela 23 – Distribuição do recurso do FUNDEB**

<b>creche em tempo integral:</b>	
a) pública:	1,30
b) conveniada:	1,10
<b>pré-escola em tempo integral:</b>	1,30
<b>creche em tempo parcial:</b>	1,00
a) pública:	
b) conveniada:	0,80
<b>pré-escola em tempo parcial:</b>	1,00
<b>anos iniciais do ensino fundamental urbano:</b>	1,00
<b>anos iniciais do ensino fundamental no campo:</b>	1,15
<b>anos finais do ensino fundamental urbano:</b>	1,10
<b>anos finais do ensino fundamental no campo:</b>	1,20
<b>ensino fundamental em tempo integral:</b>	1,30
<b>ensino médio urbano:</b>	1,25
<b>ensino médio no campo:</b>	1,30
<b>ensino médio em tempo integral:</b>	1,30
<b>ensino médio integrado à educação profissional:</b>	1,30
<b>educação especial:</b>	1,20
<b>educação indígena e quilombola:</b>	1,20



<b>educação de jovens e adultos com avaliação no processo:</b>	0,80
<b>educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo:</b>	1,20

Fonte: FNDE. 2015 – Elaborada pela Equipe SEMEB

O número de alunos matriculados nos últimos anos por etapas e modalidades no sistema público municipal está descrito na tabela 24.

**Tabela 24 - Matrícula no Sistema Público Municipal de Ensino – 2012 - 2015**

Níveis e modalidades	2012	2013	2014	2015
<b>Creche</b>	1.352	1.562	1.555	1.581
<b>Pré-Escola Parcial</b>	616	671	670	611
<b>Pré-Escola Integral</b>	737	724	660	725
<b>Anos Iniciais</b>	2.044	2.133	2.208	2.253
<b>Anos Finais</b>	85	172	130	-
<b>Tempo Integral</b>	1.819	1.422	1.305	1.200
<b>Ed. Jovens Adultos</b>	139	87	87	50
<b>Educação Especial</b>	127	137	112	81
<b>AEE</b>	170	165	45	68
<b>TOTAL</b>	<b>7.089</b>	<b>6.932</b>	<b>6.772</b>	<b>6.501</b>

Fonte: FNDE. 2014 Elaborado pela Equipe SEMEB

A legislação prevê que a aplicação mínima por cada município deve ser de 25% da receita de impostos arrecadados, sendo 20% referente ao FUNDEB e 5% advindo dos recursos próprios do município.

No Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro esse percentual está sendo aplicado acima do mínimo estabelecido, conforme mostra a tabela 25. Nota-se que em 2014 foram aplicados 30,7% da receita de arrecadação de impostos em Educação.

**Tabela 25 – Percentual aplicado na Educação Pública Municipal**

Indicadores	Anos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Percentual de aplicação em MDE, mínimo de 25%	26,4 %	26,5 %	28 %	27,5 %	30,7 %	-

Fonte: FNDE/SIOPE. 2014 Elaborado pela Equipe SEMEB

O aumento do percentual de gasto na educação é decorrente da ampliação de atendimento do sistema municipal no que diz respeito a recursos humanos, implementação do plano de carreira, aquisição de materiais, adequação da infraestrutura. A preservação da qualidade desse serviço é essencial para o desenvolvimento da educação. Vale ressaltar que quando aumenta o gasto previsto na lei de diretrizes orçamentárias, outros setores do município ficam comprometidos.

Em relação ao FUNDEB, o Art. 22 da Lei nº 11.494/07 prevê que pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos fundos seja destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública e os 40% restantes deve ser destinado às demais despesas.

Um dos desafios a serem enfrentados relaciona-se ao número de faltas-aulas na rede pública municipal nos diversos cargos de professores. Em 2014, foram registradas 37.106 horas-aulas pagas para professores eventuais. Isso implica pagamento duplo de professor para a mesma sala de aula.

Estima-se um gasto de R\$ 386.273,46 somente para remuneração de professor eventual. Dentre as aulas em substituição não estão computadas aquelas relacionadas à licença prêmio, profilática, nojo, gala, maternidade e paternidade, serviço obrigatório por lei e doação de sangue.



A tabela 26 mostra o número de faltas aulas-praticadas na rede municipal de ensino.

**Tabela 26 – Número de falta-aula – Ano 2014**

Mês/Cargo	PEI-I	PEI-II	PEF-I	PEF-II	PEJA
<b>Fev</b>	1711	155	285	0	0
<b>Mar</b>	1536	557	1331	58	4
<b>Abril</b>	2065	1213	2419	101	16
<b>Mai</b>	1052	882	993	96	16
<b>Jun</b>	835	785	910	111	4
<b>Jul</b>	233	263	236	49	0
<b>Ago</b>	1408	871	1052	146	4
<b>Set</b>	1458	894	1748	59	32
<b>Out</b>	1646	568	1655	32	8
<b>Nov</b>	1854	675	1273	28	0
<b>Dez</b>	2087	611	1060	21	0
<b>TOTAL</b>	<b>15.885</b>	<b>7.474</b>	<b>12.962</b>	<b>701</b>	<b>84</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.106</b>				

*Fonte: Recursos Humanos. Prefeitura Municipal*

As licenças solicitadas pelos professores se constituem um problema para o financiamento da educação. Em 2014, ocorreram 4.776 dias de licença entre 406 professores (efetivos e contratados) da Educação Infantil, se dividir esses dias pelo número de professores, corresponde a 12 dias de faltas para cada professor. Entre os 126 professores (efetivos e contratados) do ensino fundamental esse número é ainda maior, 1.870 dias de licença, isso correspondem a 15 dias de faltas para cada professor.

As faltas dizem respeito às licenças para tratar da saúde do servidor ou de algum membro da família, abonadas, faltas justificadas e faltas injustificadas. A licença saúde é a maior entre os professores, dado que preocupa, servindo, nesse sentido, como indicador para estudos posteriores visando a ações de prevenção a saúde dos professores e/ou maior rigidez nas perícias médicas.



Os percentuais aplicados com a remuneração dos profissionais do magistério da rede pública municipal de Bebedouro, conforme mostra a tabela 27, vem aumentando no decorrer dos anos.

É importante destacar que o recurso do FUNDEB é dividido em, no mínimo, 60% na remuneração dos profissionais do magistério, conforme art. 22 parágrafo único da lei n. 11.494/07, e 40%, no máximo, em despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação de acordo com o art. 70 e 71 da LDB de 1996.

**Tabela 27 – Percentual aplicado na remuneração dos professores e despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Indicadores	Anos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	%	%	%	%	%	%
<b>Percentual de aplicação do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério - mínimo de 60%</b>	64	62,8	64,8	73,9	77,8	----
<b>Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério máximo de 40%</b>	35,9	37,2	35,2	26	22,1	----

Fonte: FNDE/SIOPE. 2014

A meta 20 do Plano Nacional prevê ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do PIB do País no 5º ano de vigência da Lei e, no mínimo 10% do PIB até o final do decênio, ou seja, até 2024.

Ampliar o percentual do PIB investido em educação, até atingir o patamar de 10% e definir outras fontes de recursos, além dos impostos para todos os níveis, etapas e modalidades da educação brasileira, são fatores essenciais, diante da complexidade em garantir uma educação de qualidade e de se cumprir todas as metas do PME, PEE e PNE ao longo dos próximos 10 anos.

Nos documentos da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014, são referenciados estudos que mostram que a vinculação mínima de 18% para a União e 25% para estados, Distrito Federal e municípios não asseguram mais o montante de recursos para superar os problemas educacionais.



Apesar de os municípios atenderem a maior parte da demanda de vagas, é o que possui menos capacidade financeira, pois 57% do total arrecadado da receita de impostos ficam com a União, 25% com os Estados e 18% com os municípios. No entanto, os municípios colaboram com 20% da arrecadação dos impostos vinculados a educação (Portal EBC. 2015). É nesse sentido a dependência financeiramente dos municípios para concretizarem todas as metas e estratégias estabelecidas nos seus planos municipais de educação.

O FUNDEB é formado, exclusivamente, por parte da receita de impostos alguns tributos arrecadados e complementado pelos recursos próprios de cada ente federado para a aplicação integral de 25% dos totais arrecadados em Educação.

O FUNDEB é administrado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e, para obter sua receita, União, Estados Municípios transferem para ele um percentual da série de impostos e tributos com a mesma periodicidade com que são creditados os valores das fontes que o alimentam, como o: Fundo de Participação dos Estados – FPE, dos municípios – FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados proporcional às Exportações – IPI exp. Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR e Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

#### **Quadro 1 – Fonte de recursos próprios**

<b>ESTADOS</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>
IRRF - Imposto de Retido na Fonte Cota-Parte Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro – IOF Ouro	IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens "Inter Vivos" ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza. IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte Cota-Parte IOF Ouro

*Fonte: BRASIL. 2007*

O montante do FUNDEB calculado de acordo com o número de alunos matriculados no sistema público municipal de ensino de Bebedouro por níveis e segmentos perfaz os valores mostrados na tabela 28.

**Tabela 28 – Recursos aplicados na Educação – 25%**

	2010	2011	2012	2013	2014
<b>FUNDEB</b>	20.455.126	22.042.869	24.357.985	27.223.168	26.913.969
<b>Recursos Próprios</b>	20.555.318	22.459.885	25.773.382	27.339.074	33.930.950
<b>Total</b>	<b>41.010.444</b>	<b>44.502.754</b>	<b>50.131.367</b>	<b>54.562.242</b>	<b>60.844.919</b>

Fonte: FNDE/SIOPE. 2014

Além das transferências constitucionais de recursos para área de educação (FUNDEB), o município conta com o salário educação e as transferências por meio de convênios e programas e transferências diretas, conforme descrito na tabela 29.

**Tabela 29 - Repasses de Transferências por Convênios para Educação**

	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Salário Educação - QESE</b>	2.345.222	2.628.316	2.942.892	3.333.175	3.591.522
<b>Merenda Federal</b>	963.600	1.050.840	1.048.572	1.419.524	1.320.980
<b>Merenda Estadual</b>	-	271.172	399.752	798.700	862.400
<b>PNATE<sup>12</sup></b>	75.829	67.222	56.069	64.590	62.491
<b>Convênio Transporte ESTADO</b>	765.810	366.733	-	-	1.027.000
<b>TRANSFERÊNCIA DIRETA</b>					
	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>Plano de Ações Articuladas - PAR</b>	Equipamento Proinfancia	Caminhos da Escola	Mobiliário e Manutenção Proinfancia	Proc amp o	Escola Proinfância e quadras esportivas
	341.430	121.770	1.004.336/92.343	147.	1.751.132

<sup>12</sup> PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar



				420	
<b>Brasil Carinhoso</b>	-	-	310.046	-	918.401

*Fonte: FNDE/SIOPE. 2014*

A meta 20 do PNE aponta para o aumento dos recursos da educação para que o país possa crescer e se desenvolver, mas somente ampliar os recursos não é suficiente para atender as exigências educacionais, é preciso ainda assegurar a rigorosa fiscalização de todos os recursos destinados ao ensino em cumprimento ao Art. 212 da CF/1988.

Em Bebedouro, o Conselho Gestor do FUNDEB realiza intensa fiscalização dos recursos desse fundo destinados à educação. Em relação aos recursos próprios é importante destacar que a partir de 2013 o Conselho Municipal de Educação passou a ter acesso a esse montante que complementam os 25% a ser aplicado em educação e, para tanto, formou uma comissão especial no intuito de fortalecer e garantir a fiscalização.

Dessa forma, é imperante que essa ação permaneça a fim de assegurar maior transparência possível quanto às compras diretas e licitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A cobrança para o cumprimento das metas e estratégias deverá ser feita pelos demais órgãos competentes citados na lei.

Nesse sentido, uma das estratégias para o fortalecimento da gestão democrática relativas à participação no acompanhamento e fiscalização dos gastos em educação é: apoiar a atuação do Conselho Municipal de Educação, incentivando-o a participar do planejamento municipal da Educação, na distribuição de recursos, no acompanhamento e avaliação das ações educacionais.



PME / 2015 - 2025



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo que se quer atingir com o Plano Municipal de Educação é a efetiva melhoria da qualidade da educação de Bebedouro, para que seja socialmente referenciada como direito fundamental e universal de todos.

Nesse sentido, o planejamento da educação para próxima década demandou muitos estudos, pesquisas documentais e análises de dados que culminaram neste Diagnóstico Educacional com o intuito de projetar ações factíveis no futuro.

A análise pormenorizada dos indicadores sobre a educação no Brasil e no Estado de São Paulo permitiu agregar aos indicadores municipais para um refinamento analítico. Em que pese os limites desta análise, buscou-se os principais elementos para a problematização dos desafios da educação em Bebedouro requerendo, portanto, o estabelecimento de políticas, estratégias e ações, que contribuam para a melhoria da educação, articulando níveis, etapas e modalidades educacionais.

Os municípios são base para a construção da democracia e do desenvolvimento da cidadania, no entanto, são limitados no que diz respeito a disponibilidade de recursos financeiros para o atendimento da demanda educacional. Dessa forma, é necessária a articulação entre os sistemas de ensino e entes federados na definição de corresponsabilidades, além de ações colaborativas para que seja possível a estruturação da educação em todas as dimensões. Neste documento está identificada a situação educacional de Bebedouro dos últimos anos, a atual situação e uma projeção futura para a educação local.

Trata-se de um processo histórico que servirá para orientar e coordenar iniciativas futuras em diferentes aspectos educacionais, dinamizando vários atores e otimizando o uso de recursos financeiros e a gestão das instituições educacionais públicas. Tudo isso, de forma transparente, com a possibilidade de acompanhamento e fiscalização de todos.

Portanto, este plano será de grande abrangência e cobertura no território municipal, pois analisa os aspectos educacionais, envolvendo a organização e gestão da educação, sinalizando desafios a serem enfrentados pelo poder público e pela sociedade local, na busca pela qualidade. Espera-se muita seriedade de todos os atores da educação e sociedade civil que estarão em cena na próxima década, cobrando do poder público o cumprimento daquilo que foi definido em conjunto e de maneira democrática.



## REFERÊNCIAS

- BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. **Censo da Educação Básica**. INEP/MEC, 2014.
- BRASIL. Decreto presidencial n. 6.094, de 24 de abril de 2007. **Dispõe sobre implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 abr. 2007.
- BRASIL. Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 22 jun. 2007.
- BRASIL. Lei n. 12.796 de 04 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 04 abril. 2013.
- BRASIL. Lei n. 13.005, de 24 de junho de 2014. **Estabelece o Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 24 jun. 2014.
- BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 dez. 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Educação brasileira: indicadores e desafios: documentos de consulta** / Organizado pelo Fórum Nacional de Educação. Brasília, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)**. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) Acesso em: 19 maio. 2015.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. Portaria Interministerial 19**. Brasília, DF, 27 dez. 2013b. Disponível em: . Acesso em: 15 abril. 2015
- CÂMARA. Municipal de Bebedouro. Lei n. 4.072 de 30 de dezembro de 2009. **Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do município de Bebedouro**. Câmara Municipal, Bebedouro, SP, 30 de dez. 2009.
- CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA. **Jornal dos professores**. Edição. maio de 2015. nº 456. São Paulo. 2015.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Documento final. 2014** Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/>
- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Prefeitura Municipal de Bebedouro**. 2015.
- ESCOLA TÉCNICA. ETEC **Bebedouro** Disponível em: <http://www.etcbebedouro.com.br/?acao=Principal>.



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Indicadores sociais**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/> Acesso em: 30 abril. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS ANÍSIO TEIXEIRA. **Dados e informações Educacionais**. 2007. Disponível em: < [www.IDEB.INEP.gov.br](http://www.IDEB.INEP.gov.br)>. Acesso em: 05 maio. 2015.

SÃO PAULO. **Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). Sistemas de Informações Municipais (SIM)**. São Paulo, SP. Disponível em: <http://www.fde.sp.gov.br/simeducacao/graficos/mapas.html> Acesso em: 19 maio. 2015.

SÃO PAULO. **Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE). Informações dos Municípios Paulistas (IMP)**. São Paulo, SP. Disponível em: <http://produtos.seade.gov.br/produtos/imp/> Acesso em: 19 maio. 2015.



**LEI N. 5000 DE 23 DE JUNHO DE 2015**

**Aprova o Plano Municipal de Educação - PME -, que especifica e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME - com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do art. 8º disposto da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014.

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VIII - estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos, resultantes da receita de impostos proveniente de transferências, na educação no que se refere a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva, que assegure atendimento às necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o que preconiza a Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e a Lei Orgânica do Município de Bebedouro no que concerne à Educação, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.



**Art. 5º** As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

**Art. 6º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação (CME);
- III - Fórum Municipal de Educação (FME);
- IV - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores.

**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- IV - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras para o cumprimento das demais metas do PME.

**Art. 7º** O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo Único integrante desta lei, emitindo relatório sobre a situação encontrada.

**Parágrafo único.** O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à Educação que atuam no município.

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento das metas e estratégias previstas no Anexo Único integrante desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da Administração.

**Art. 10.** O município promoverá em colaboração com o estado e a União a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, a ser instituído no primeiro semestre após aprovação desta lei.

**Art. 11.** Fica mantido o regime de colaboração entre o município, o estado de São Paulo e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.



PME / 2015 - 2025

§ 1º As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

**Art. 12.** O Plano Municipal de Educação da Cidade de Bebedouro abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

**Art. 13.** O Executivo municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto aos profissionais da educação, pais, alunos e comunidade.

**Art. 14.** Para o cumprimento das metas contidas no Plano Municipal de Educação serão definidas ações específicas a cada 2 (dois) anos de vigência desta lei.

**Parágrafo único.** As ações para os 2 (dois) primeiros anos, após aprovação desta lei, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 16.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Bebedouro, o projeto de

lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

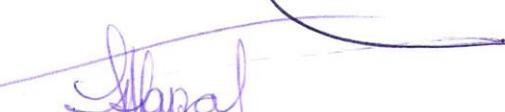
**Art. 17.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

**Art. 18.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.817 de 20 de agosto de 2008.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 23 de junho de 2015.

**Fernando Galvão Moura**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de junho de 2015.

  
**Ivanira A de Souza**  
Secretaria



PME / 2015 - 2025

**ANEXO ÚNICO**

**METAS**

**E**

**ESTRATÉGIAS**



**Meta 1: Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

**Estratégias:**

**1.1** expandir, progressivamente, a oferta da educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos no município para atender 53% (cinquenta e três por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência do plano e 60% (sessenta por cento) até o final da vigência, obedecendo ao método de cálculo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD;

**1.2** implantar, até o primeiro ano de vigência deste plano, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMEB), Política de Estudo da Demanda por Creche para a população de até 3 (três) anos, a fim de criar um cadastro único objetivando planejar a oferta de vagas, preferencialmente próxima de sua residência;

**1.3** criar mecanismos, critérios, normas, procedimentos e prazos para realização da consulta pública de demanda das famílias por creches para implantação da Política de Estudo de Demanda por Creche;

**1.4** priorizar a oferta de vagas no Sistema Municipal de Ensino às crianças em condições de risco e vulnerabilidade social, com base em fatores multidimensionais elencados pela rede intersetorial com dados registrados em um cadastro de pré-inscrição nas unidades escolares de educação infantil;

**1.5** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a família;

**1.6** assegurar o cumprimento da proporção numérica professor/educando estabelecida pela legislação municipal vigente;

**1.7** garantir documentação avaliativa que permita atestar os processos de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e que acompanhe o prontuário do aluno em sua vida escolar;

**1.8** implantar a Política para Educação Infantil com base nas diretrizes nacional e estadual e outros instrumentos legais de proteção à infância, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças;

**1.9** elaborar, até o final de 2016, a proposta pedagógica de educação infantil, de forma a garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à



saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

**1.10** prever, na proposta pedagógica a ser implantada pela Secretaria Municipal de Educação, condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

**1.11** garantir a todas as crianças das instituições escolares, dignidade como pessoa humana e proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;

**1.12** criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico das instituições municipais e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo: documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na educação infantil;

**1.13** assegurar que todas as instituições públicas e privadas de educação infantil, supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, tenham formulado, com a participação dos profissionais nelas envolvidos, seus Projetos Político Pedagógicos, de acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais e Políticas Educacionais para Educação Infantil do município, com avaliações periódicas do processo;

**1.14** garantir a adequação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar a cada 4 (quatro) anos mediante orientação e homologação pela supervisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMEB);

**1.15** assegurar, permanentemente, a formação continuada dos profissionais da educação infantil e criar mecanismos de incentivo aos professores para aquisição de diploma de nível superior em pedagogia visando atingir, na vigência desse plano 100% (cem por cento) desses profissionais;

**1.16** aplicar a Avaliação da Educação Infantil, implantada pelo Ministério da Educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

**1.17** implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

**1.18** estimular à oferta de educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com o prescrito na Política Nacional para a Educação Infantil;



**1.19** garantir a indissociabilidade do cuidar e educar, visando o bem-estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, de acordo com o prescrito na Política Nacional para a Educação Infantil;

**1.20** garantir profissional especializado para orientação e suporte à unidade escolar que atenda crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**1.21** manter e ampliar, respeitadas as normas de acessibilidade, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil com apoio do governo estadual e federal;

**1.22** implementar projetos de Educação Ambiental para Educação Infantil Municipal, visando a formação de cidadãos conscientes e engajados em relação as causas ambientais.

**Meta 2: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.**

#### **Estratégias:**

**2.1** promover, anualmente, a busca ativa de crianças em idade correspondente a faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

**2.2** realizar, anualmente, o chamamento público através da mídia escrita e falada para garantir o acesso à escola de todas as crianças da faixa etária de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;

**2.3** assegurar o controle de frequência pela instituição de educação infantil, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

**2.4** garantir documentação avaliativa que permita atestar os processos de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e que acompanhe o prontuário do aluno em sua vida escolar;

**2.5** elaborar, até o final de 2016, a proposta pedagógica de educação infantil, de forma a garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais;

**2.6** prever, na proposta pedagógica a ser implantada pela Secretaria Municipal de Educação, condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as



histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

**2.7** favorecer a imersão das crianças em experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

**2.8** prever forma de articulação entre os docentes da Educação Infantil e Ensino Fundamental (encontros, visitas, reuniões) e providenciar instrumentos de registros – portfólios de turmas, relatórios de avaliação do trabalho pedagógico, documentação da frequência e das realizações alcançadas pelas crianças – que permitam aos docentes do Ensino Fundamental conhecer os processos de aprendizagem vivenciados na Educação Infantil;

**2.9** garantir a todas as crianças das instituições escolares, dignidade como pessoa humana e proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes;

**2.10** criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico das instituições municipais e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo: documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

**2.11** assegurar o cumprimento da proporção numérica professor/educando estabelecida pela legislação municipal vigente;

**2.12** implantar a Política para Educação Infantil com base nas diretrizes nacional e estadual e outros instrumentos legais de proteção à infância, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças nessa faixa etária;

**2.13** assegurar que todas as instituições públicas e privadas de educação infantil, supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro (SEMEB), tenham formulado, com a participação dos profissionais nelas envolvidos, seus Projetos Político Pedagógicos, de acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais e Políticas Educacionais para Educação Infantil do município, com avaliações periódicas do processo;

**2.14** garantir a adequação do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar a cada 4 (quatro) anos mediante orientação e homologação pela supervisão de ensino da Secretaria Municipal de Educação (SEMEB);

**2.15** garantir a matrícula no ensino regular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação desta faixa etária – 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;

**2.16** oferecer o atendimento educacional especializado na educação infantil complementar e suplementar aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, mediante implantação do serviço em regime de colaboração com o governo federal;

**2.17** assegurar transporte escolar acessível e monitorado para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos que necessitem do atendimento educacional especializado;



- 2.18** assegurar transporte escolar a todos os alunos que residem na zona rural e aos alunos que residem na zona urbana com mais de 1 (um) quilômetro de distância entre residência e escola;
- 2.19** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a família;
- 2.20** preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 2.21** desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), através da supervisão de ensino e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação (SEMEB), com a finalidade de promover a melhoria constante da qualidade educacional;
- 2.22** aplicar a Avaliação da Educação Infantil, implantada pelo Ministério da Educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 2.23** garantir a realização periódica e sistemática de concursos públicos de ingresso na carreira do magistério para a classe docente de Professor de Educação Infantil II e para profissionais técnico-administrativos e de apoio;
- 2.24** executar, em parceria com a área da saúde, ações de atendimento oftalmológico aos alunos das escolas públicas municipais e buscar junto à iniciativa privada o desenvolvimento de projeto visando o fornecimento gratuito de óculos;
- 2.25** implementar projetos de Educação Ambiental para Educação Infantil Municipal, visando a formação de cidadãos conscientes e engajados em relação as causas ambientais.

**Meta 3: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 99% (noventa e nove por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

#### **Estratégias:**

- 3.1** manter e melhorar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental;
- 3.2** garantir a recuperação contínua e paralela para os alunos de menor desempenho em língua portuguesa e matemática, a fim de corrigir o rendimento escolar para compatibilizar idade/ano;



- 3.3** participar da consulta pública a ser realizada pelo Ministério da Educação para elaboração da Proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental;
- 3.4** implantar, após publicação pelo Ministério da Educação, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 3.5** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação e preconceito, violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 3.6** promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em articulação com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 3.7** promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 3.8** incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 3.9** oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos educandos e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e participação em concursos nacionais e estaduais;
- 3.10** promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;
- 3.11** garantir mecanismos de recuperação contínua e paralela e acompanhamento escolar sistemático e de classificação/reclassificação, no sistema público municipal de ensino;
- 3.12** assegurar que todas as instituições públicas municipais de ensino fundamental, supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro, tenham formulado, com a participação dos profissionais nelas envolvidos, seus Projetos Político Pedagógicos, de acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais e políticas educacionais para o Ensino Fundamental do município, com avaliações periódicas do processo;
- 3.13** promover o acesso dos alunos a teatros, cinemas e outras atividades artístico-culturais;
- 3.14** assegurar o princípio de laicidade no sistema municipal de ensino por meio das políticas públicas educacionais de acordo com a Constituição Federal de 1988;
- 3.15** garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com o fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar os direitos e serviços da rede de proteção;
- 3.16** assegurar que a escola cumpra seu papel de espaço privilegiado na promoção dos direitos humanos, buscando garantir a inclusão e o respeito ao outro, contribuindo para assegurar um



local seguro para o desenvolvimento de sujeitos autônomos, participativos, cooperativos e solidários, fortalecendo suas possibilidades de continuidade de estudos;

**3.17** estabelecer parceria com a área da saúde para implantação de um centro de estimulação precoce, com equipe multidisciplinar, para atendimento às crianças da educação básica que apresentem indícios de problemas psicológico, emocional e neurológico;

**3.18** assegurar o cumprimento da proporção numérica professor/educando estabelecida pela legislação municipal vigente;

**Meta 4: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, em regime de colaboração, de forma a contribuir para elevar a taxa líquida de matrícula no ensino médio contida no PNE.**

#### **Estratégias:**

**4.1** incentivar a participação e aplicação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum a ser publicado pelo Ministério da Educação de acordo com as normas da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo (SEESP);

**4.2** fomentar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

**4.3** assegurar a fruição de bens e espaços culturais e socioeducativo, de forma regular, bem como fortalecer a prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

**4.4.** manter e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**4.5** divulgar a oferta das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações dos distritos do município;

**4.6** publicar em sites de comunicação oficial a chamada pública ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

**4.7** apoiar programas de educação e de cultura, com envolvimento dos Conselhos Municipais, para a população urbana, dos distritos e dos povoados de Bebedouro, de jovens, na faixa



etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

**Meta 5: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **Estratégias:**

**5.1** informar anualmente, visando a contabilização para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

**5.2** promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**5.3** manter e ampliar ao longo deste PME, conforme a necessidade, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, dos distritos e dos povoados de Bebedouro;

**5.4** garantir para os anos iniciais o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

**5.5** estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**5.6** implantar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da



adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e aquisição de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, bem como brinquedos e acessórios para parques na educação infantil, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

**5.7** garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 a 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

**5.8** garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência ou transtorno global do desenvolvimento, e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

**5.9** fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

**5.10** fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**5.11** promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

**5.12** promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos - EJA, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

**5.13** apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;



**5.14** efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**5.15** estabelecer parceria com a área da saúde para implantação de um centro de estimulação precoce, com equipe multidisciplinar, para atendimento às crianças da educação básica que apresentem indícios de problemas psicológico, emocional e neurológico;

**5.16** priorizar a capacitação de todos os profissionais das unidades escolares para atender com qualidade as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**5.17** manter e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino fundamental dos anos iniciais, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

**5.18** garantir um cuidador para acompanhar alunos da pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental, com deficiência, cujas limitações lhes acarretem dificuldade de caráter permanente ou temporário no cotidiano escolar, e que não conseguem realizar, com independência e autonomia, dentre outras, atividades relacionadas à alimentação, à higiene bucal e íntima, à utilização de banheiro, à locomoção, levando-se em conta que o professor é o responsável pela aprendizagem do aluno.

**Meta 6: Alfabetizar todas as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

#### **Estratégias:**

**6.1** intensificar as práticas de leitura e escrita a partir do ingresso no ensino fundamental para atingir, no mínimo 90%, de alfabetização das crianças até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

**6.2** aprimorar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a estrutura implantada pela Secretaria Municipal de Educação, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;

**6.3** instituir instrumentos de avaliação municipal, até o segundo ano de vigência desse plano, de forma periódica e específica para aferir a alfabetização dos alunos do ciclo I do ensino fundamental, aplicados a cada 2 anos;



**6.4** estimular as escolas a aplicarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento e adoção de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano do ensino fundamental;

**6.5** utilizar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados das escolas em que forem aplicadas;

**6.6** fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

**6.7** promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

**6.8** apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

**Meta 7: Manter a educação em tempo integral das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

### **Estratégias:**

**7.1** aderir, em regime de colaboração com o governo estadual e federal, aos programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**7.2** promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico multidisciplinares, inclusive, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

**7.3** aderir, em regime de colaboração com governo estadual e federal, aos programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;



**7.4** fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

**7.5** estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

**7.6** adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

**Meta 8: Progredir em relação à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB na Rede Pública Municipal:**

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,1	6,4	6,6	6,8

*Fonte: INEP*

### **Estratégias:**

**8.1** participar de pactuação interfederativa que estabeleça e implante as diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do ensino fundamental respeitada a diversidade local, em acordo com o estabelecido pelo governo federal;

**8.2** assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental das séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental das séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

**8.3** contribuir, em colaboração entre a União e o Estado, na instituição do conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos



pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

**8.4** implantar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

**8.5** formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública municipal e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

**8.6** orientar as escolas do sistema municipal de ensino a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as unidades escolares com os menores índices e a média municipal e nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre a média dos índices das unidades escolares do município;

**8.7** fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, bem como a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

**8.8** criar, através da Secretaria Municipal de Educação, mecanismos e instrumentos, junto às escolas municipais, homologados pelo Conselho Municipal de Educação (CME), para melhorar o rendimento e o desempenho dos alunos da educação básica;

**8.9** incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental das séries iniciais e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos;

**8.10** garantir transporte gratuito para todos os estudantes da zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória mediante renovação e padronização integral da frota de veículos através de regime de colaboração com o governo estadual e federal, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

**8.11** universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com os governos federal e estadual, o acesso de todas as unidades escolares municipais, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e renovar, até o fim da vigência deste PME os computadores das escolas, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**8.12** apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência de recursos financeiros à escola, através de subvenção à contas da Associação de Pais e Mestres - APM, complementando o Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE, garantindo a



participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

**8.13** ampliar programas e aprofundar ações, em regime de colaboração, de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**8.14** aderir, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, aos programas de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização das oportunidades educacionais;

**8.15** promover e incentivar o uso de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais da educação básica;

**8.16** adotar os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços para educação básica estabelecidos pela União, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

**8.17** acompanhar e melhorar o processo de informatização da gestão das escolas e da Secretaria Municipal Educação após concretização da estratégia 7.22 do PNE, bem como apoiar o programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

**8.18** garantir, em parceria com outros órgãos públicos municipais, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**8.19** incentivar e fomentar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**8.20** garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, conselho municipal de desenvolvimento e participação da comunidade negra, meios acadêmicos, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

**8.21** mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

**8.22** promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e federal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;



- 8.23** universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 8.24** estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 8.25** manter a adesão ao sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;
- 8.26** promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 8.27** promover, em parceria com setores públicos e privados da cidade, capacitação de professores para o fomento da preservação da memória municipal, incluindo valorização da estrutura arquitetônica do município, além de visitas a museus, galerias, exposições e pinacotecas;
- 8.28** estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho do IDEB de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

**Meta 9: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações de menor escolaridade no município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

### **Estratégias:**

- 9.1** expandir a oferta de vagas na Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental das séries iniciais e garantir a conclusão para prosseguimento de estudos;
- 9.2** realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental dos anos iniciais incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3** aderir à programa para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 9.4** realizar divulgação pública na busca de jovens e adultos que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, por meio de inserção em programas de educação considerando essa faixa etária;



- 9.5** garantir à população o acesso a exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 9.6** fomentar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 9.7** colaborar com o estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino em parceria com as áreas de saúde e assistência social a fim de identificar motivos de absenteísmo;
- 9.8** divulgar a oferta de vagas aos jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude por meio de comunicação da mídia escrita e falada;
- 9.9** promover a articulação com empresas privadas que proporcionem vagas de emprego a jovens e adultos que estejam matriculados na escola.

**Meta 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 97,1% (noventa e sete inteiros e um décimo por cento) até 2016 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias:**

- 10.1** assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com o Estado, a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 10.2** levantar dados referentes a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos para identificar as pessoas dessa faixa etária com ensino fundamental e médio incompletos;
- 10.3** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos para garantia de continuidade da escolarização básica;
- 10.4** realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 10.5** realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 10.6** executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte e alimentação e promover em parceria com a área da saúde, ações de atendimento oftalmológico e buscar junto à iniciativa privada o desenvolvimento de projeto visando o fornecimento gratuito de óculos;



**10.7** colaborar com o governo federal para implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

**10.8** considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos do município, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento de conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

**10.9** encaminhar às instituições que oferecem EJA, materiais pedagógicos, publicações sobre saúde, cultura e meio ambiente contextualizados às realidades locais;

**10.10** garantir transporte escolar aos alunos matriculados na EJA dos anos iniciais do Ensino Fundamental de forma a assegurar o ingresso e a permanência na escola.

**Meta11: Apoiar a União a elevar, no município, a oferta de no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional após regime de colaboração.**

#### **Estratégias:**

**11.1** aderir à programa nacional e estadual de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

**11.2** ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional através de regime de colaboração entre as esferas governamentais;

**11.3** aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

**11.4** estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características dos alunos;

**11.5** aderir aos programas nacionais que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;



**11.6** realizar ampla divulgação da oferta de vagas para Educação de Jovens e Adultos por meio de sites oficiais e demais meios de comunicação;

**11.7** manter a oferta de vagas na educação de jovens e adultos voltado à conclusão dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Meta 12: Assegurar o acesso à educação profissional técnica de nível médio mediante convênios de parceria com os governos Estadual e Federal.**

### **Estratégias:**

**12.1** divulgar a oferta de matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas redes de ensino do município em sites oficiais e demais meios de comunicação;

**12.2** apoiar e incentivar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino, de acordo com a demanda existente no município;

**12.3** apoiar e incentivar a expansão da oferta, no município, de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, a partir de investimentos do sistema estadual e federal;

**12.4** apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, em parceria com os diversos setores do município, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

**12.5** apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

**12.6** fomentar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

**12.7** apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações da zona rural, e dos distritos e povoados de acordo com os seus interesses e necessidades, através de investimentos do governo estadual e federal;

**12.8** apoiar o governo estadual e federal na expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**12.9** apoiar o governo federal para elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;



**12.10** adotar as políticas afirmativas, na forma da lei, em parceria com os governos federal e estadual de forma a assegurar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais locais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

**12.11** disponibilizar espaço virtual que favoreça a implementação do sistema nacional de informação profissional implantado pelo governo federal, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

**12.12** colaborar com a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Paula Souza de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**Meta 13: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.**

#### **Estratégias:**

**13.1** buscar junto às Instituições de Ensino Superior, preferencialmente o IMESB de Bebedouro ou mediante articulação com a Universidade Aberta do Brasil - UAB por meio de apoio às ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação de acordo com as demandas de formação da região.

**13.2** divulgar a oferta de vagas referentes aos cursos oferecidos pelo sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

**13.3** fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de pedagogia, ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

**13.4** buscar parcerias com instituições de ensino superior do município a fim de criar programas de formação inicial para professores da educação básica;

**13.5** apoiar o governo federal e estadual na ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

**13.6** cooperar com as instituições de ensino superior instaladas no município a fim de apoiar os estudantes para o cumprimento de estágio obrigatório, como parte da formação na educação superior;



**13.7** contribuir com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente excluídos ao longo dos tempos e dos espaços escolares, na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

**13.8** fortalecer os Conselhos de Acessibilidade e de Educação para acompanhar e orientar as instituições de educação superior, no cumprimento da legislação referente as condições de acessibilidade;

**13.9** fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

**13.10** incentivar a mobilidade dos profissionais do magistério integrante da Secretaria Municipal de Educação a cursos de pós graduação *stricto sensu*;

**13.11** mapear a demanda de formação nas áreas pedagógicas dos profissionais do magistério municipal considerando a necessidade do desenvolvimento do sistema de ensino e a inovação tecnológica para a melhoria da qualidade da educação básica.

**Meta 14: Apoiar os profissionais do magistério municipal a ingressarem em cursos de pós-graduação stricto sensu, de modo a obterem a titulação de mestres e doutores até o final da vigência deste PME, a partir da oferta do governo federal, em cumprimento à meta 14 do PNE.**

#### **Estratégias:**

**14.1** incentivar o ingresso dos profissionais da educação em curso de pós-graduação após expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, estipulada pelo governo federal, em cumprimento à meta 14 do PNE;

**14.2** promover e incentivar o acesso à programa de acervo digital de referências bibliográficas dos cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

**14.3** incentivar o segmento do ensino superior do município a realizar intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as outras instituições de ensino, pesquisa e extensão;

**14.4** estimular a pesquisa científica e de inovação no município a fim de promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade local;

**14.5** divulgar os programas de concessão de bolsas de estudos para realização de pós-graduação *stricto sensu*.



**Meta 15: Assegurar que todos os professores da educação básica municipal possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam de acordo com os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

**Estratégias:**

**15.1** assegurar, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município para o cumprimento desta meta;

**15.2** participar da elaboração, em regime de colaboração, de diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no município e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

**15.3** fo m e n t a r programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

**15.4** contribuir com informações que alimentem os dados na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

**15.5** aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação especial;

**15.6** participar de seminários, conferências e debates promovidos por órgãos educacionais competentes visando contribuir com informações para reforma curricular dos cursos de licenciatura e estímulo a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do aluno, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;

**15.7** valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

**15.8** apoiar os docentes em efetivo exercício no Sistema Público Municipal de Educação com formação de nível médio na modalidade normal a participarem de cursos e programas especiais, implementados pelo governo federal, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação;

**15.9** incentivar a participação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação;

**15.10** aderir e apoiar a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os governos estadual e federal;

**15.11** divulgar e buscar parcerias para os programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas municipais e educação básica realizem



estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

**15.12** divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

**15.13** buscar parcerias com instituições de ensino superior do município a fim de criar programas de formação inicial para professores da educação básica.

**Meta 16: Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

#### **Estratégias:**

**16.1** colaborar com o governo federal para realização do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e garantir a participação dos profissionais do sistema público municipal de educação;

**16.2** firmar parceria com o IMESB a fim de desenvolver curso de pós-graduação na área educacional para ser oferecida aos profissionais do sistema público municipal de educação;

**16.3** expandir, através de adesão à programa federal, a composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

**16.4** divulgar portal eletrônico educacional disponibilizado pelo Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, bem como disponibilizar documentos e materiais didáticos pedagógicos elaborados pela Secretaria Municipal da Educação;

**16.5** incentivar os professores e demais profissionais da educação básica a buscarem bolsas de estudo para pós-graduação;

**16.6** fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



**Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.**

**Estratégias:**

**17.1** constituir fórum permanente de educação, com representação dos diversos órgãos e/ou instituição e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, após ampliação dos recursos destinados à educação através de política pública financeira;

**17.2** constituir como tarefa do fórum permanente de educação o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

**17.3** assegurar, no plano de carreira, mecanismos de valorização dos profissionais da educação na forma horizontal e vertical para progressão salarial após ampliação dos recursos destinados à educação através de política pública financeira;

**17.4** garantir o piso salarial nacional de acordo com a Lei nº 11.738/08, e assegurar a implantação de, no mínimo, 1/3 da jornada de trabalho do professor, conforme estipulada no § 4º do artigo 2º da referida Lei, para o desenvolvimento e consolidação do princípio da valorização do magistério, até o final de 2016, de forma a utilizar esse espaço de tempo para elaboração de atividades, registros, avaliações, correções de provas e estudos, garantindo a formação continuada do professor em serviço.

**Meta 18: Adequar, até o final de 2016, o Plano de Carreira para os profissionais do magistério da educação básica municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal e elaborar Plano de Carreira para os funcionários ocupantes de cargos técnico-administrativo e de apoio das escolas municipais.**

**Estratégias:**

**18.1** estruturar o sistema público municipal de ensino, de modo que até o início do quarto ano de vigência deste PME, 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas escolas que se encontrem vinculados;

**18.2** aprimorar e fortalecer, no sistema público municipal de ensino, o acompanhamento dos professores ingressantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de



fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

**18.3** aprimorar e fortalecer, no sistema municipal de ensino, o acompanhamento dos demais profissionais do magistério ingressantes a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do profissional;

**18.4** aprimorar e fortalecer, no sistema municipal de ensino, o acompanhamento dos funcionários de escola ingressantes nos cargos técnico-administrativo e de apoio das escolas municipais, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de capacitação na área específica de atuação;

**18.5** aderir a prova nacional, a ser realizada pelo governo federal, para realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

**18.6** prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação municipal licença remunerada e incentivo para qualificação profissional na área de educação, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu* normatizada pela Secretaria Municipal de Educação;

**18.7** colaborar com o Ministério da Educação na realização do censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

**18.8** garantir a existência de comissões de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, sempre por eleição entre os pares e com gratificação específica para reuniões fora do horário de trabalho, para subsidiar os órgãos competentes na adequação, reelaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

**18.9** revisar, adequar e reestruturar, com ampla participação dos profissionais do magistério público municipal o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Bebedouro, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, garantindo os direitos adquiridos dos profissionais em acúmulo de cargos admitidos anteriormente a promulgação desta lei;

**18.10** adequar o plano de carreira para que os profissionais do magistério incorporem a evolução funcional da pós-graduação no mês subsequente da apresentação do certificado original.

**18.11** instituir, nos termos da lei municipal, o pagamento de abono aos profissionais do magistério e demais profissionais da educação em efetivo exercício na rede de ensino municipal, respeitando-se a disponibilidade orçamentária municipal e com critérios previamente estabelecidos na forma da lei municipal;

**18.12** garantir nos termos da lei municipal reajustes salariais anuais aos profissionais do magistério e demais profissionais da educação, no mínimo respeitando-se os índices de INPC e IPCA;



**18.13** elaborar Estatuto dos Profissionais da Educação nos dois primeiros anos de vigência do PME.

**Meta 19: Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

**Estratégias:**

**19.1** garantir que o provimento do cargo de diretor nas escolas públicas municipais dar-se-á por concurso público de provas e títulos conforme previsto na Constituição Federal;

**19.2** realizar, durante o estágio probatório, avaliação do desempenho das atribuições do diretor de escola, depois de ouvido o conselho escolar do qual o cargo está lotado;

**19.3** aderir aos programas de apoio e formação aos integrantes dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

**19.4** constituir Fórum Municipal Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

**19.5** estimular, em todas as unidades escolares públicas municipais da educação básica, a constituição e o fortalecimento das associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

**19.6** fortalecer os conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive oportunizar a participação nos programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

**19.7** estimular a participação e a consulta aos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais através do Conselho de Escola na avaliação de docentes e gestores escolares;

**19.8** favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e assegurar a Associação de Pais e Mestres – APM e Conselho de Escola espaços privilegiados para acompanhamento e controle social;

**19.9** aderir, respeitando a legislação municipal, aos critérios objetivos definidos pelo Ministério da Educação para provimento dos cargos de diretores e gestores escolares desenvolvidos por programas de formação.



**Meta 20: Aplicar o montante dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da CF/1988 conforme a ampliação dos investimentos públicos previsto na meta 20 do PNE complementados pelos demais dispositivos de financiamento da educação.**

### **Estratégias:**

**20.1** utilizar as fontes de recursos na educação básica, nos níveis, etapas e modalidades da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental observando-se as políticas de colaboração entre a União, Estado e Município, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

**20.2** aperfeiçoar, ampliar e analisar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e a sua utilização, bem como os recursos próprios do município;

**20.3** fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 131/09, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, e a capacitação dos membros de conselhos de educação, de escola, de acompanhamento e de controle social e outros, com a colaboração entre o MEC e as secretarias de educação do estado e do município e os tribunais de contas da União, do estado de São Paulo, e do município;

**20.4** consolidar o cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser aprovada pelo governo federal, no prazo de 1 (um) ano a partir da promulgação do PNE, assegurando padrão de qualidade na educação básica do sistema municipal de ensino verificada pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliações educacionais;

**20.5** garantir o cumprimento do disposto no art. 69 da LDB pela unidade executora do orçamento educacional, denominada Secretaria Municipal de Educação, de forma que o Secretário Municipal de Educação seja o ordenador e gestor pleno dos recursos educacionais e participe efetivamente da discussão e deliberação sobre as políticas prioritárias e sobre a dinâmica do financiamento no município garantindo que as ações sejam pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade, utilizando processos de gestão democrática com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores;

**20.6** garantir a aplicação e fiscalização dos recursos financeiros em educação sob exigência dos gastos admitidos como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE e aqueles que não podem ser incluídos nesta rubrica, como determinam os art. 70 e 71 da LDB, ficando



o acompanhamento, controle social e fiscalização do setor sob a vigilância de um sistema mais robusto de conselhos educacionais;

**20.7** respeitar e tomar como referência para o financiamento da educação municipal os padrões mínimos de qualidade a partir do prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, no qual será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, a ser implementado, conforme determina a estratégia 20.6 da Lei 13.005/2014, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

**20.8** para a adequada relação de ensino-aprendizagem nas escolas públicas municipais, o financiamento da educação deverá tomar como referência o mecanismo do custo aluno-qualidade (CAQ), previsto no ordenamento jurídico brasileiro, que será definido pela União a partir do custo anual por aluno dos insumos educacionais necessários para que a educação básica pública adquira padrão de qualidade;

**20.9** fortalecer e consolidar o papel fiscalizador exercido pelo conselho de acompanhamento e de avaliação - FUNDEB, considerando: a) sua composição e suas atribuições legais; b) sua articulação com os tribunais de contas; c) o suporte técnico, contábil e jurídico necessários; d) as ações contínuas de formação dos conselheiros;

**20.10** ampliar os programas de apoio e formação aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CacsFUNDEB), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal de Educação (CME) e aos representantes educacionais nos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

**20.11** garantir e fiscalizar o transporte gratuito para os estudantes na faixa etária da educação escolar obrigatória do sistema municipal de ensino e alunos da EJA principalmente os da zona rural, de todos os bairros da cidade e dos distritos e povoados, levando-se em consideração as necessidades físicas dos alunos para ser determinado o ponto mais próximo, considerando as normativas da Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013;

**20.12** assegurar condições para a gestão democrática da educação, por meio da participação dos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e da comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas de ensino municipal, visando o acompanhamento e fiscalização do uso dos recursos financeiros adquiridos através de subvenções transferidas para a conta da unidade executora da APM, bem como os recursos proveniente do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

**20.13** garantir a participação dos profissionais da educação, estudantes, pais e/ou responsáveis, através de consulta, para a formulação de projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

**20.14** promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento;

**20.15** aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação no que se refere ao uso dos recursos da educação para que seja assegurada a aplicação, pelo Poder Executivo, dos percentuais mínimos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino



(MDE) conforme o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do município através dos órgãos fiscalizadores (Conselhos Educacionais, Ministério Público, Tribunal de Contas);

**20.16** garantir que os encaminhamentos de pareceres trimestrais e conclusivos do Conselho do FUNDEB enviados ao Tribunal de Contas sejam enviados com cópia para o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de Vereadores de Bebedouro;

**20.17** assegurar padrão de qualidade na educação básica no sistema municipal, representada pelas metas de qualidade instituídas nacionalmente, conforme determinado pela Lei de Responsabilidade Educacional a ser aprovada pelo governo federal;

**20.18** garantir a fiscalização dos recursos destinados ao investimento na valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação conforme determina a Lei 13.005/2014 e o Art. 69 de 9394/96;

**20.19** garantir a destinação anual de recursos da Educação Básica na formação continuada dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação, tendo em vista a melhoria dos padrões de qualidade da educação.

Secretaria Municipal de Educação.